



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

### Abertura de processo licitatório - COMPLEXO ESPORTIVO DA PALUGANA

**PROCESSO 2645/2024**



9909C08BFB6C1F7B

**TIPO DE PROCESSO:** Processos Internos

**ASSUNTO:** EDITAL LICITAÇÃO

**ABERTURA:** 22 de janeiro de 2024 às 14:18

**SIGNATÁRIO** Obras Públicas

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/processos/9909C08BFB6C1F7B>



De: **Obras Públicas**

Enviado por: EDUARDO RODRIGO CIELLO (eduardo.rodrigo.ciel)

Para: **ESPORTES, Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria de Governo**

Data: **22 de janeiro de 2024 às 14:18**

Olá,

Seguem documentações para abertura de processo licitatório referente a finalização da obra do COMPLEXO ESPORTIVO ALSEMIRO LAURINDO GUZZO com as seguintes observações:

Deverá ser em 2 lotes:

LOTE 01: Finalização de obra do complexo esportivo da Palugana. Valor de material: R\$ 383.067,27 Valor de mão-de-obra: 97.845,02 VALOR TOTAL: 480.912,29

LOTE 02: Pavimentação em TSD e drenagem da pista de caminhada: Valor de material: R\$ 111.497,38 Valor de mão-de-obra: 29.750,91 VALOR TOTAL: 141.248,29

além de:

- Seja incluída cláusula no edital, de que os pagamentos dos boletins de medição serão de acordo com o cronograma físico-financeiro e eventograma apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição deste setor;
- Informamos que é uma obra de engenharia, item XI, do Artigo 6º da Lei Federal N° 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Seja incluída cláusula no edital, conforme art. 58, § 1º, a necessidade de recolhimento a título de garantia de proposta no valor de 1,00% sobre o valor orçado, sendo requisito para a pré-habilitação da empresa;

---



Eduardo Cielo  
Arquiteto e urbanista  
CAU/RS A1888911-7  
Ramal 2105

#### Anexo(s)

LOTE 01\_Eventograma\_Finalização de obra\_R00.pdf  
LOTE 01\_Orçamento\_Finalização de obra\_R00.pdf  
LOTE 01\_BDI\_Finalização de obra\_R00.pdf  
LOTE 01\_Cronograma\_Finalização de obra\_R00.pdf  
LOTE 01\_E01\_PLB INSTALAÇÕES ELÉTRICAS\_R00.pdf  
LOTE 01\_Memorial Descritivo\_Complexo Esportivo\_R00.pdf  
LOTE 01\_Encargos sociais RS.pdf  
LOTE 01\_Composição Analítica\_Finalização de obra\_R00.pdf  
LOTE 01\_A01\_IMPLANTAÇÃO SERVIÇOS\_R00.pdf  
LOTE 01\_ART.pdf  
LOTE 01\_A02\_DETALHAMENTOS\_R00.pdf  
LOTE 01\_RRT.pdf  
LOTE 02\_Orçamento\_Pavimentação TSD\_Pista de Caminhada\_R00.pdf  
LOTE 02\_BDI\_Pavimentação TSD\_Pista de Caminhada\_R00.pdf  
LOTE 02\_Cronograma\_Pavimentação TSD\_Pista de Caminhada\_R00.pdf  
LOTE 02\_Eventograma\_Pavimentação TSD\_Pista de Caminhada\_R00.pdf  
LOTE 02\_Composição Analítica\_Pavimentação TSD\_Pista de Caminhada\_R00.pdf  
LOTE 02\_Memorial Descritivo\_Pavimentação TDS Pista de Caminhada\_R00.pdf  
LOTE 02\_RRT.pdf  
LOTE 02\_Encargos sociais RS.pdf  
LOTE 02\_A01\_PAVIMENTAÇÃO TSD\_R00.pdf

EVENTOGRAMA					
OBRA: Complexo Esportivo da Palugana	DATA: jan/24				
LOCAL: Rua Dr. José Montaury, 1.409 - Palugana	Nº ART/RRT				
SINAPI				Encargos Sociais: 83,34%	
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	EVENTO	TOTAL	
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS</b>					
Placa da obra 2,40x1,20 m	2,88	m2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.296,03	
<b>1. SUBTOTAL</b>					-
					-
<b>INFRAESTRUTURA</b>					-
<b>Serviços Gerais</b>					-
Retirada do meio fio existente (Ref. 11/17)	35,00	m	SERVIÇOS PRELIMINARES	409,85	
Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17 T, Potencia Bruta 111 HP	24,00	CHP	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.952,56	
Minicarregadeira sobre rodas, Potência líquida de 47 HP, capacidade nominal de operação de 646 Kg	24,00	CHP	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.231,20	
Miniescavadeira sobre esteiras, potencia liquida de *30* hp, peso operacional de *3.500* kg - chp diurno.	24,00	CHP	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.620,64	
Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro cap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m	24,00	CHP	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.205,04	
Caminhão basculante 14 m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica	24,00	CHP	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.608,48	
<b>Viga quadra de areia</b>					-
Formas	31,20	m2	SERVIÇOS GERAIS	2.436,72	
Concreto FCK = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. (viga para aterro)	6,24	m3	SERVIÇOS GERAIS	3.876,29	
Aço CA-50 Ø 10,0mm	36,10	kg	SERVIÇOS GERAIS	596,37	
<b>Campo de Futebol e arquibancada</b>					-
Contrapiso de concreto 4 cm com malha de ferro 10x10cm Ø5mm (acessos campo de futebol-portões)	18,00	m2	DRENAGEM	1.085,22	
Trilho de portão de correr 6m	6,00	m	DRENAGEM	2.092,74	
Gradil em ferro fixado em vãos, formado por barras chatas de 25x4,8 mm. Portão em ferro de 90x210 cm. (sala de rádio arquibancada)	15,75	m2	SERVIÇOS GERAIS	11.331,34	
Pingadeira em basalto levigado, e= 2 cm (arquibancada)	6,00	m2	SERVIÇOS GERAIS	1.318,80	
<b>2. SUBTOTAL</b>					-
					-
<b>SUPRAESTRUTURA</b>					-
Remoção de alambrados para quadras poliesportivas, estruturado por tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado, de forma manual	282,00	m2	SERVIÇOS GERAIS	4.571,22	
Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ½), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha retangular - ALTURA 6 metros	564,00	m2	INSTALAÇÕES GERAIS	105.936,12	
Alambrado em mourões de concreto com tela de arame galvanizado revestida em PVC, quadrangular/losangular, fio 2,11mm (14BWG), malha retangular (portão estacionamento)	10,00	m	SERVIÇOS GERAIS	1.471,50	
Portao de abrir com tela de arma galvanizado, 220x610cm (portão estacionamento)	13,42	m2	SERVIÇOS GERAIS	2.751,91	
<b>3. SUBTOTAL</b>					-
					-
<b>PAVIMENTAÇÕES</b>					-
Meio fio de concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura)	494,00	m	PAVIMENTAÇÕES	34.002,02	
Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. (acabamentos para rejunte de piso)	1,50	m3	PAVIMENTAÇÕES	1.148,58	

Grelha de ferro fundido para água pluvial metálica largura 30 cm	30,00	m	PAVIMENTAÇÕES	7.458,30
Piso intertravado 20x10cm com 8cm de espessura	580,00	m2	PAVIMENTAÇÕES	57.576,60
<b>4. SUBTOTAL</b>				-
<b>ACABAMENTOS</b>				-
<b>Pinturas</b>				-
Lavagem das paredes externas (CT, vestiários, arquibancada e Pista de Sk8)	1.425,01	m2	PINTURAS	3.234,77
Pintura acrílica semi-brilho externa- 2 demãos (Vestiários)	372,67	m2	PINTURAS	5.988,81
Pintura acrílica semi brilho para teto - 2 dem. (Vestírios)	110,00	m2	PINTURAS	2.050,40
Pintura acrílica semi-brilho externa- 2 demãos (CT)	952,34	m2	PINTURAS	15.304,10
Pintura esmalte sobre ferro - 2 dm. (grades vestiários)	43,00	m2	PINTURAS	2.513,78
Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento (CT, vestiários e arquibancada)	35,00	m2	PINTURAS	503,30
Pintura acrílica semi-brilho externa- 2 demãos (Arquibancada)	218,35	m2	PINTURAS	3.508,88
Lavagem sanitários públicos com jato de alta pressão	30,00	m2	PINTURAS	68,10
Pintura esmalte sobre superfície metálica - 2 demão na cor preto ( postes de iluminação existentes)	40,00	m2	PINTURAS	2.338,40
Pintura acrílica semi-brilho externa- 2 demãos (Muro da pista de Sk8)	150,00	m2	PINTURAS	2.410,50
Pintura esmalte sobre superfície metálica - 2 demão na cor preto ( corrimãos e peças metálicas pista de Sk8)	60,00	m2	PINTURAS	3.507,60
<b>5. SUBTOTAL</b>				-
<b>INSTALAÇÕES</b>				-
<b>Instalações Elétricas</b>				-
Remoção de postes existentes	7,00	unid.	SERVIÇOS GERAIS	351,19
Poste em aço galvanizado 2" h=4,00m inclui 4 chumadores	14,00	unid.	INSTALAÇÕES GERAIS	11.143,44
Poste em aço galvanizado 2" h=3,00m inclui 4 chumadores (pista e rampa)	37,00	unid.	INSTALAÇÕES GERAIS	29.450,52
Pintura eletrostática na cor preta para postes h=4,00m	60,00	m2	INSTALAÇÕES GERAIS	3.642,00
Luminária tipo pétala LED 150W 4.500k	59,00	unid.	INSTALAÇÕES GERAIS	21.019,93
Luminária tipo pétala LED 150W 4.500k (QUEIMADAS )	20,00	unid.	INSTALAÇÕES GERAIS	7.125,40
Cabo de cobre 750V - PVC 4,0mm <sup>2</sup>	2.069,70	m	INSTALAÇÕES GERAIS	16.702,48
Rele fotoelétrico	4,00	unid.	INSTALAÇÕES GERAIS	214,64
Eletroduto flexível 3/4"	500,00	m	INSTALAÇÕES GERAIS	4.475,00
Caixa de passagem pré-moldado 30x30x30 cm	4,00	unid.	INSTALAÇÕES GERAIS	662,12
Braços para fixação de luminário LED (postes existentes estacionamento)	9,00	unid.	INSTALAÇÕES GERAIS	1.729,35
Luminária tipo pétala LED 150W 4.500k (estacionamento)	12,00	unid.	INSTALAÇÕES GERAIS	4.275,24
Assentamento de poste comprimento nominal de 10 m, engastamento base concretada com 1 metro de concreto e 0,60m de solo (recolocação de postes existentes estacionamento)	3,00	unid.	INSTALAÇÕES GERAIS	2.379,30
Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. (sapatas para poste)	2,50	m3	INSTALAÇÕES GERAIS	1.911,24
<b>Instalações Pluviais</b>				-
Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm	15,00	m	PAVIMENTAÇÕES	948,15
Joelho 45°, PVC, DN 100 mm	2,00	unid.	PAVIMENTAÇÕES	79,50
<b>PPCI</b>				-
Exintor pó químico ABC - 4 Kg	2,00	unid.	INSTALAÇÕES GERAIS	566,18
Placa Saída Simples (300x150cm)	4,00	unid.	INSTALAÇÕES GERAIS	92,40
Placa de extintor (300x300cm)	4,00	unid.	INSTALAÇÕES GERAIS	106,88
Luminária de emergência 60 leds	1,00	unid.	INSTALAÇÕES GERAIS	66,73
<b>6. SUBTOTAL</b>				-
<b>APARELHOS</b>				-
Tubo metálico cromado diâm. 4 cm p/ apoio - sanitários (comprim. 80 cm)	8,00	unid.	MOBILIÁRIO, PAISAGISMO E ACABAMENTOS FINAIS	3.196,32
Fixação do tubo metálico cromado	8,00	unid.	MOBILIÁRIO, PAISAGISMO E ACABAMENTOS FINAIS	218,00

Dispenser de sabonete líquido	5,00	unid.	MOBILIÁRIO, PAISAGISMO E ACABAMENTOS FINAIS	320,25
Porta papel higiênico	5,00	unid.	MOBILIÁRIO, PAISAGISMO E ACABAMENTOS FINAIS	333,40
Fixação dos dispenser e dos porta papel	10,00	unid.	MOBILIÁRIO, PAISAGISMO E ACABAMENTOS FINAIS	272,50
<b>7. SUBTOTAL</b>				-
				-
<b>MOBILIÁRIO URBANO</b>				-
Placa em chapa de aço galvanizado N 22, adesivado, com estrutura metálica 680x110 cm (COMPLEXO ESPORTIVO ALSEMIR)	7,48	m2	MOBILIÁRIO, PAISAGISMO E ACABAMENTOS FINAIS	7.748,53
Bebedouro composto por estrutura retangular em chapa de aço com tratamento anticorrosivo ou aço inoxidável.	1,00	unid.	MOBILIÁRIO, PAISAGISMO E ACABAMENTOS FINAIS	1.953,86
Lixeira 70cm - 94 litros - madeira plástica, diâmetro: 50cm, altura: 70cm, lixeira com a tampa preta	5,00	unid.	MOBILIÁRIO, PAISAGISMO E ACABAMENTOS FINAIS	5.918,80
Floreira 100x100cm concreto (para o plantio da trepadeira)	3,00	unid.	MOBILIÁRIO, PAISAGISMO E ACABAMENTOS FINAIS	3.166,23
Biciletário, 10 vagas	2,00	unid.	MOBILIÁRIO, PAISAGISMO E ACABAMENTOS FINAIS	827,32
Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. (fixação de lixeiras, biciletário, goleiras)	5,00	m3	MOBILIÁRIO, PAISAGISMO E ACABAMENTOS FINAIS	3.828,60
Conjunto de Goleiras em tubos redondo em aço carbono de 4 polegadas, chapa: #3mm, na medida de 7,32X2,44 m com requadro interíco tubo de 2 polegadas com acabamento em massa plástica, fundo prime PU e pintada em esmalte na cor branco oficial, fixado em base de concreto e redes de polietileno fio 4mm	1,00	unid.	MOBILIÁRIO, PAISAGISMO E ACABAMENTOS FINAIS	10.552,68
<b>8. SUBTOTAL</b>				-
				-
<b>PAISAGISMO</b>				-
Grama (Esmeralda)	700,00	m2	MOBILIÁRIO, PAISAGISMO E ACABAMENTOS FINAIS	20.475,00
Plantio de palmeira	2,00	unid.	MOBILIÁRIO, PAISAGISMO E ACABAMENTOS FINAIS	864,26
Plantio do arbusto policarpo	24,00	unid.	MOBILIÁRIO, PAISAGISMO E ACABAMENTOS FINAIS	1.175,28
Plantio te trepadeira (lágrima de cristo) (pergolado)	18,00	unid.	MOBILIÁRIO, PAISAGISMO E ACABAMENTOS FINAIS	881,46
Terra	1.000,00	Kg	MOBILIÁRIO, PAISAGISMO E ACABAMENTOS FINAIS	1.000,00
<b>10. SUBTOTAL</b>				-
				-
<b>COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA</b>				-
Carga e descarga de entulho	28,00	m3	MOBILIÁRIO, PAISAGISMO E ACABAMENTOS FINAIS	340,76
Transporte de entulho	28,00	m3xkm	MOBILIÁRIO, PAISAGISMO E ACABAMENTOS FINAIS	105,28
Serviço de limpeza final	170,00	m2	MOBILIÁRIO, PAISAGISMO E ACABAMENTOS FINAIS	385,90
<b>11. SUBTOTAL</b>				-
				-
<b>CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO COM BDI</b>				<b>480.912,29</b>



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

## ORÇAMENTO GLOBAL

OBRA: Complexo Esportivo da Palugana			Tipo Data Base		Desonerada	Data Base	Novembro/23	Encargos Sociais	83,34%	BDI	28,35%
LOCAL: Rua Dr. José Montaury, 1.409 - Palugana					Data fev/24	ARQ.º URB. EDUARDO CIELLO - CAU A1888911-7					
ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	QUAN.	UNID.	COMPOSIÇÃO PREÇO UNITÁRIO			TOTais		SUBTOTais DOS ITENS	PREÇO DO SERVIÇO
1.		SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS									
1.1	C01	Placa da obra 2,40x1,20 m	2,88	m2	389,11	60,90	450,01	1.120,64	175,39		1.296,03
		1. SUBTOTAL								1.296,03	
2.		INFRAESTRUTURA									
2.1		Serviços Gerais									
2.1.1	C02	Retirada do meio fio existente (Ref. 11/17)	35,00	m	2,90	8,81	11,71	101,50	308,35		409,85
2.1.2	5631	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17 T, Potencia Bruta 111 HP	24,00	CHP	254,92	34,77	289,69	6118,08	834,48		6.952,56
2.1.3	90692	Minicarregadeira sobre rodas, Potência líquida de 47 HP, capacidade nominal de operação de 646 Kg	24,00	CHP	137,51	38,79	176,3	3300,24	930,96		4.231,20
2.1.4	96245	Miniescavadeira sobre esteiras, potencia liquida de *30* hp, peso operacional de *3.500* kg - chp diurno.	24,00	CHP	116,16	34,7	150,86	2787,84	832,8		3.620,64
2.1.5	5875	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro cap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m	24,00	CHP	140,17	35,04	175,21	3364,08	840,96		4.205,04
2.1.6	89876	Caminhão basculante 14 m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica	24,00	CHP	419,92	22,1	442,02	10078,08	530,4		10.608,48
2.2		Viga quadra de areia									
2.2.1	96536	Formas	31,20	m2	41,39	36,71	78,1	1291,37	1145,35		2.436,72
2.2.2	94965	Concreto FCK = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. (viga para aterro)	6,24	m3	534,23	86,97	621,2	3333,6	542,69		3.876,29
2.2.3	96546	Aço CA-50 Ø 10.0mm	36,10	kg	13,71	2,81	16,52	494,93	101,44		596,37
2.3		Campo de Futebol e arquibancada									
2.3.1	87640	Contrapiso de concreto 4 cm com malha de ferro 10x10cm Ø5mm (acessos campo de futebol-portões)	18,00	m2	43,41	16,88	60,29	781,38	303,84		1.085,22
2.3.2	C03	Trilho de portão de correr 6m	6,00	m	100,55	248,24	348,79	603,3	1489,44		2.092,74
2.3.3	99861	Gradil em ferro fixado em vãos, formado por barras chatas de 25x4,8 mm. Portão em ferro de 90x210 cm. (sala de rádio arquibancada)	15,75	m2	388,5	330,95	719,45	6118,88	5212,46		11.331,34
2.3.4	C10	Pingadeira em basalto levigado, e= 2 cm (arquibancada)	6,00	m2	202,01	17,79	219,8	1212,06	106,74		1.318,80
		2. SUBTOTAL								52.765,25	
3.		SUPRAESTRUTURA									
3.1	104801	Remoção de alambrados para quadras poliesportivas, estruturado por tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado, de forma manual	282,00	m2	4,05	12,16	16,21	1.142,10	3.429,12		4.571,22

3.2	102362	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha retangular - ALTURA 6 metros	564,00	m2	146,51	41,32	187,83	82.631,64	23.304,48		105.936,12
3.3	C04	Alambrado em mourões de concreto com tela de arame galvanizado revestida em PVC, quadrangular/losangular, fio 2,11mm (14BWG), malha retangular (portão estacionamento)	10,00	m	98,39	48,76	147,15	983,90	487,60		1.471,50
3.4	C05	Portao de abrir com tela de arma galvanizado, 220x610cm (portão estacionamento)	13,42	m2	102,70	102,36	205,06	1.378,23	1.373,68		2.751,91
		<b>3. SUBTOTAL</b>									<b>114.730,75</b>
		<b>4. PAVIMENTAÇÕES</b>									
4.2	94273	Meio fio de concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura)	494,00	m	52,31	16,52	68,83	25.841,14	8.160,88		34.002,02
4.3	96616	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. (acabamentos para rejunte de piso)	1,50	m3	497,72	268,00	765,72	746,58	402,00		1.148,58
4.4	C11	Grelha de ferro fundido para água pluvial metálica largura 30 cm	30,00	m	244,27	4,34	248,61	7.328,10	130,20		7.458,30
4.5	92398	Piso intertravado 20x10cm com 8cm de espessura	580,00	m2	89,34	9,93	99,27	51.817,20	5.759,40		57.576,60
		<b>4. SUBTOTAL</b>									<b>100.185,50</b>
		<b>5. ACABAMENTOS</b>									
5.1		<b>Pinturas</b>									
5.1.1	99814	Lavagem das paredes externas (CT, vestiários, arquibancada e Pista de Sk8)	1.425,01	m2	0,63	1,64	2,27	897,75	2.337,02		3.234,77
5.1.2	88489	Pintura acrílica semi-brilho externa- 2 demãos (Vestiários)	372,67	m2	11,25	4,82	16,07	4.192,54	1.796,27		5.988,81
5.1.3	88488	Pintura acrílica semi brilho para teto - 2 dem. (Vestiários)	110,00	m2	11,93	6,71	18,64	1.312,30	738,10		2.050,40
5.1.4	88489	Pintura acrílica semi-brilho externa- 2 demãos (CT)	952,34	m2	11,25	4,82	16,07	10.713,82	4.590,28		15.304,10
5.1.5	100758	Pintura esmalte sobre ferro - 2 dm. (grades vestiários)	43,00	m2	26,89	31,57	58,46	1.156,27	1.357,51		2.513,78
5.1.6	88495	Emmassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento (CT, vestiários e arquibancada)	35,00	m2	7,19	7,19	14,38	251,65	251,65		503,30
5.1.7	88489	Pintura acrílica semi-brilho externa- 2 demãos (Arquibancada)	218,35	m2	11,25	4,82	16,07	2.456,43	1.052,45		3.508,88
5.1.8	99814	Lavagem sanitários públicos com jato de alta pressão	30,00	m2	0,63	1,64	2,27	18,90	49,20		68,10
5.1.9	100758	Pintura esmalte sobre superfície metálica - 2 demão na cor preto ( postes de iluminação existentes)	40,00	m2	26,89	31,57	58,46	1.075,60	1.262,80		2.338,40
5.1.10	88489	Pintura acrílica semi-brilho externa- 2 demãos (Muro da pista de Sk8)	150,00	m2	11,25	4,82	16,07	1.687,50	723,00		2.410,50
5.1.11	100758	Pintura esmalte sobre superfície metálica - 2 demão na cor preto ( corrimãos e peças metálicas pista de Sk8)	60,00	m2	26,89	31,57	58,46	1.613,40	1.894,20		3.507,60
		<b>5. SUBTOTAL</b>									<b>41.428,64</b>
		<b>6. INSTALAÇÕES</b>									
6.1		<b>Instalações Elétricas</b>									
6.1.1	C06	Remoção de postes existentes	7,00	unid.	12,17	38,00	50,17	85,19	266,00		351,19
6.1.2	100619	Poste em aço galvanizado 2" h=4,00m inclui 4 chumadores	14,00	unid.	684,53	111,43	795,96	9.583,42	1.560,02		11.143,44
6.1.3	100619	Poste em aço galvanizado 2" h=3,00m inclui 4 chumadores (pista e rampa)	37,00	unid.	684,53	111,43	795,96	25.327,61	4.122,91		29.450,52
6.1.4	100757	Pintura eletrostática na cor preta para postes h=4,00m	60,00	m2	36,42	24,28	60,70	2.185,20	1.456,80		3.642,00
6.1.5	C13	Luminária tipo pétala LED 150W 4.500k	59,00	unid.	338,71	17,56	356,27	19.983,89	1.036,04		21.019,93
6.1.6	C13	Luminária tipo pétala LED 150W 4.500k (QUEIMADAS )	20,00	unid.	338,71	17,56	356,27	6.774,20	351,20		7.125,40
6.1.7	91928	Cabo de cobre 750V - PVC 4,0mm²	2.069,70	m	6,29	1,78	8,07	13.018,41	3.684,07		16.702,48
6.1.8	101632	Rele fotelétrico	4,00	unid.	53,12	0,54	53,66	212,48	2,16		214,64
6.1.9	91844	Eletroduto flexível 3/4"	500,00	m	5,73	3,22	8,95	2.865,00	1.610,00		4.475,00
6.1.10	97881	Caixa de passagem pré-moldado 30x30x30 cm	4,00	unid.	142,36	23,17	165,53	569,44	92,68		662,12

6.1.11	101637	Braços para fixação de luminário LED (postes existentes estacionamento)	9,00	unid.	155,64	36,51	192,15	1.400,76	328,59		1.729,35
6.1.12	C13	Luminária tipo pétala LED 150W 4.500k (estacionamento)	12,00	unid.	338,71	17,56	356,27	4.064,52	210,72		4.275,24
6.1.13	100604	Assentamento de poste comprimento nominal de 10 m, engastamento base concretada com 1 metro de concreto e 0,60m de solo (recolocação de postes existentes estacionamento)	3,00	unid.	626,55	166,55	793,10	1.879,65	499,65		2.379,30
6.1.14	96616	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. (sapatas para poste)	2,50	m3	497,72	268,00	765,72	1.242,31	668,93		1.911,24
<b>6.2</b>		<b>Instalações Pluviais</b>									
6.2.1	89512	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm	15,00	m	44,88	18,33	63,21	673,20	274,95		948,15
6.2.2	89850	Joelho 45°, PVC, DN 100 mm	2,00	unid.	27,03	12,72	39,75	54,06	25,44		79,50
<b>6.3</b>		<b>PPCI</b>									
6.3.1	101908	Exintor pó químico ABC - 4 Kg	2,00	unid.	263,27	19,82	283,09	526,54	39,64		566,18
6.3.2	37539	Placa Saída Simples (300x150cm)	4,00	unid.	23,10	-	23,10	92,40	-		92,40
6.3.3	37556	Placa de extintor (300x300cm)	4,00	unid.	26,72	-	26,72	106,88	-		106,88
6.3.4	C07	Luminária de emergência 60 leds	1,00	unid.	60,67	6,06	66,73	60,67	6,06		66,73
		<b>6. SUBTOTAL</b>									<b>106.941,69</b>
<b>7.</b>		<b>APARELHOS</b>									
7.1	36081	Tubo metálico cromado diâm. 4 cm p/ apoio - sanitários (comprim. 80 cm)	8,00	unid.	399,54	-	399,54	3.196,32	-		3.196,32
7.2	95541	Fixação do tubo metálico cromado	8,00	unid.	5,99	21,26	27,25	47,92	170,08		218,00
7.3	11758	Dispenser de sabonete líquido	5,00	unid.	64,05	-	64,05	320,25	-		320,25
7.4	37400	Porta papel higiênico	5,00	unid.	66,68	-	66,68	333,40	-		333,40
7.5	95541	Fixação dos dispenser e dos porta papel	10,00	unid.	5,99	21,26	27,25	59,90	212,60		272,50
		<b>7. SUBTOTAL</b>									<b>4.340,47</b>
<b>8.</b>		<b>MOBILIÁRIO URBANO</b>									
8.1	C08	Placa em chapa de aço galvanizado N 22, adesivado, com estrutura metálica 680x110 cm (COMPLEXO ESPORTIVO ALSEMIRO LAURINDO GUZZO)	7,48	m2	521,90	514,00	1.035,90	3.903,81	3.844,72		7.748,53
8.2	C14	Bebedouro composto por estrutura retangular em chapa de aço com tratamento anticorrosivo ou aço inoxidável.	1,00	unid.	1.932,36	21,50	1.953,86	1.932,36	21,50		1.953,86
8.3	C15	Lixeira 70cm - 94 litros - madeira plástica, diâmetro: 50cm, altura: 70cm, lixeira com a tampa preta	5,00	unid.	1.162,26	21,50	1.183,76	5.811,30	107,50		5.918,80
8.4	C16	Floreira 100x100cm concreto (para o plantio da trepadeira)	3,00	unid.	1.033,91	21,50	1.055,41	3.101,73	64,50		3.166,23
8.5	C17	Bicicletário, 10 vagas	2,00	unid.	392,16	21,50	413,66	784,32	43,00		827,32
8.6	96616	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. (fixação de lixeiras, biciletário, goleiras)	5,00	m3	497,72	268,00	765,72	2.488,60	1.340,00		3.828,60
8.7,	C09	Conjunto de Goleiras em tubos redondo em aço carbono de 4 polegadas, chapa: #3mm, na medida de 7,32X2,44 m com requadro interno tubo de 2 polegadas com acabamento em massa plástica, fundo prime PU e pintada em esmalte na cor branco oficial, fixado em base de concreto e redes de polietileno fio 4mm	1,00	unid.	10.373,22	179,46	10.552,68	10.373,22	179,46		10.552,68
		<b>8. SUBTOTAL</b>									<b>33.996,02</b>
<b>9.</b>		<b>PAISAGISMO</b>									
9.1	98504	Grama (Esmeralda)	700,00	m2	25,74	3,51	29,25	18.018,00	2.457,00		20.475,00
9.2	98516	Plantio de palmeira	2,00	unid.	289,53	142,60	432,13	579,06	285,20		864,26
9.3	98509	Plantio do arbusto policarpo	24,00	unid.	46,52	2,45	48,97	1.116,48	58,80		1.175,28

9.4	98509	Plantio te trepadeira (lágrima de cristo) (pergolado)	18,00	unid.	46,52	2,45	48,97	837,36	44,10		881,46
9.5	38128	Terra	1.000,00	Kg	1,00	-	1,00	1.000,00	-		1.000,00
		<b>10. SUBTOTAL</b>								<b>24.396,00</b>	
<b>10.</b>		<b>COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA</b>									
10.1	100983	Carga e descarga de entulho	28,00	m3	10,95	1,22	12,17	306,60	34,16		340,76
10.2	97914	Transporte de entulho	28,00	m3xkm	3,31	0,45	3,76	92,68	12,60		105,28
10.3	99814	Serviço de limpeza final	170,00	m2	0,63	1,64	2,27	107,10	278,80		385,90
		<b>11. SUBTOTAL</b>								<b>831,94</b>	
		<b>CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO</b>						<b>383.067,27</b>	<b>97.845,02</b>	<b>480.912,29</b>	<b>480.912,29</b>

\* Códigos SICRO/DNIT de 04/21.



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

## Cálculo do BDI - Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

0

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

2.2. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;  
 S: taxa de seguros;  
 R: taxa de riscos;  
 G: taxa de garantias;  
 DF: taxa de despesas financeiras;  
 L: taxa de lucro/remuneração;  
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

### OBSERVAÇÕES

a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

b) Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

Parâmetro	%	Verificação	VERIFICAÇÃO
Administração Central	4,00%	OK	<b>22,23%</b>
Seguros e Garantias	0,80%	OK	CONDICÃO
Riscos	1,27%	OK	OK
Despesas Financeiras	1,23%	OK	VERIFICAÇÃO
Lucro	7,40%	OK	<b>28,35%</b>
PIS	0,65%		<b>BDI COM DESONERAÇÃO</b>
COFINS	3,00%		
Cont. Previd.	4,50%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK	

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de

**100,00%**

sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

**2,00%** — (limitado a 5,00%)

17/01/2024 - Veranópolis / RS

Data / Local

Eng./Arq. Responsável

Nome:

CREA / CAU:



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

## **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FINANCIERO							DATA: fev/24	ARQ.º URB. EDUARDO CIELLO - CAU A1888911-7								
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	Valor do Serviço	Peso %	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		TOTAL	%
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1. SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	1.296,03	0,27	100,00	1.296,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.296,03	100,00	
2. INFRAESTRUTURA	52.765,25	10,97	100,00	52.765,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	52.765,25	100,00	
3. SUPRAESTRUTURA	114.730,75	23,86	-	100,00	114.730,75	-	-	-	-	-	-	-	-	114.730,75	100,00	
4. PAVIMENTAÇÕES	100.185,50	20,83	100,00	100.185,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.185,50	100,00	
5. ACABAMENTOS	41.428,64	8,61	-	100,00	41.428,64	-	-	-	-	-	-	-	-	41.428,64	100,00	
6. INSTALAÇÕES	106.941,69	22,24	-	100,00	106.941,69	-	-	-	-	-	-	-	-	106.941,69	100,00	
7. APARELHOS	4.340,47	0,90	-	-	-	100,00	4.340,47	-	-	-	-	-	-	4.340,47	100,00	
8. MOBILIÁRIO URBANO	33.996,02	7,07	-	-	-	100,00	33.996,02	-	-	-	-	-	-	33.996,02	100,00	
9. PAISAGISMO	24.396,00	5,07	-	-	-	100,00	24.396,00	-	-	-	-	-	-	24.396,00	100,00	
10. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	831,94	0,17	-	-	-	100,00	831,94	-	-	-	-	-	-	831,94	100,00	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL PARCIAL	-	-	32,07	154.246,78	54,71	263.101,08	13,22	63.564,43	-	-	-	-	-	-	480.912,29	100,00
TOTAL ACUMULADO	480.912,29	100,00	32,07	154.246,78	86,78	417.347,86	100,00	480.912,29	100,00	480.912,29	100,00	480.912,29	100,00	480.912,29	480.912,29	100,00

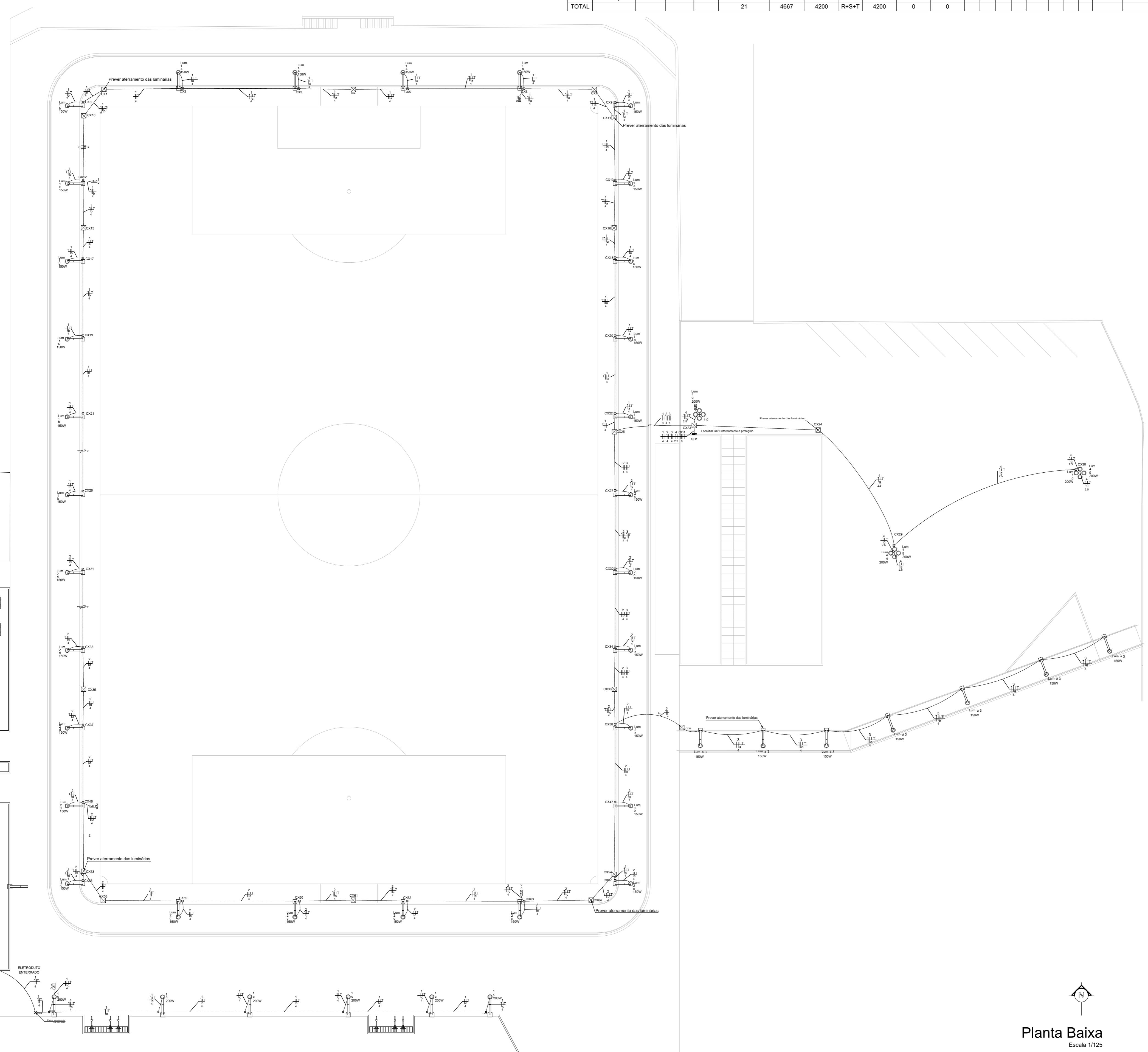


## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

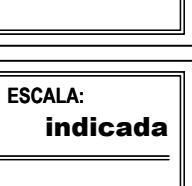


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO  
ASSESSORIA TÉCNICA | ENGENHARIA | TOPOGRAFIA



**EMPREENDIMENTO:** COMPLEXO ESPORTIVO DA PALUGANA  
**ENDEREÇO:** Rua Dr. José Montaury, 1409 - Veranópolis, RS

**TÍTULO:** PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  
PLANTA BAIXA PRAÇA, CAMPO E RAMPA



**DATA:** fever/2024 | **ESCALA:** indicada

PRANCHA:

**E-1 /1**

**DESENHO:**

**ARQUIVO:** PLANTA\_BAIXA\_PRAÇA\_CAMP\_E\_RAMPA\_Comp\_Eletrica\_Estadio\_Municipal\_Alfredo\_Guzzo\_000.pdf

**DESENHO:**

**SECRETARIA RESPONSÁVEL:**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Isabel Cristina Durli Menin  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Matheus Fochesatto  
Engenheiro Civil CREA-RS 23856



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS  
ASSESSORIA TÉCNICA / ENGENHARIA / TOPOGRAFIA**

## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**

## **PROJETO: COMPLEXO ESPORTIVO ALSEMIRO LAURINO GUZZO**

**LOCAL:** Estádio Municipal Alsemiro Laurino Guzzo  
Rua Dr. José Montaury, 1409, Veranópolis, Rio Grande do Sul

## **01. APRESENTAÇÃO**

O presente memorial tem por objetivo descrever e especificar os materiais e parâmetros que deverão ser seguidos nos serviços a serem executados para a implantação de infraestrutura esportiva no Estádio Municipal Alsemiro Laurino Guzzo em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Veranópolis.

### **01.1 Fiscalização**

A obra será fiscalizada pelo Setor de Engenharia Municipal através de profissional que faça parte do quadro de funcionários do Município, para qualquer questão referente ao projeto o responsável técnico de execução deverá entrar em contato com este funcionário.

### **01.2 PROJETO**

#### **01.2.1 Cópias de plantas e demais documentos**

Todas as cópias reprográficas e xerográficas, assim como dos demais documentos escritos do projeto, necessários ao seu trabalho serão realizadas por conta do Executante.

#### **01.3 DISCREPÂNCIA E PRECEDÊNCIA DE DADOS**

##### **01.3.1 Verificação preliminar**

Compete ao Executante da obra efetuar completo estudo de plantas e discriminações técnicas fornecidas para a execução da obra, assim como uma visita ao local da obra, pois a contratante não aceitará alegações da contratada referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente.

Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros no projeto arquitetônico deverá ser imediatamente comunicado ao responsável técnico.

##### **01.3.2 Precedência de dados**

Em caso de divergências entre estas discriminações técnicas e o contrato, prevalecerá sempre o último.

Em caso de divergências entre estas discriminações técnicas e os desenhos, prevalecerão as primeiras.

Em caso de divergências entre cotas das plantas e suas dimensões medidas em desenho, prevalecerão as primeiras.

Em caso de divergências entre desenhos e escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala.

Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.

Em caso de divergências entre dimensões encontradas *in loco* e dimensões dos desenhos, deverão ser consultados os autores do projeto.

Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos ou destas discriminações técnicas, serão consultados os autores do projeto.

## **02. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO**

### **01. 02.1 Assistência técnica e administrativa**

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos nestas discriminações técnicas, o Executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para a execução convincente dos trabalhos.

### **02. 02.2 Mão de obra, materiais e equipamentos**

Para a execução das obras e serviços que forem ajustados, caberá ao executante fornecer e conservar todo o equipamento mecânico e ferramental necessário. É de integral responsabilidade do Executante aliciar mão-de-obra idônea na quantidade necessária para assegurar progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado é de integral responsabilidade do executante.

Todas as madeiras deverão ter origem comprovada pelo Executante através de certificação, nota fiscal ou outro meio.

### **03. 02.3 Descarte de materiais**

O Executante deverá fornecer um Plano de Descarte dos Materiais resultantes das demolições ou de eventuais perdas durante a construção.

### **04. 02.4 Modificação do projeto**

Nenhuma alteração das plantas, detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não o encarecimento da obra, será executada sem autorização do contratante e do autor do projeto.

## **03. RESPONSABILIDADE E GARANTIA**

### **03.01. Responsabilidade dos serviços executados**

O Executante assumirá integral responsabilidade pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele propostos e aceitos pelo contratante e pelo autor do projeto.

Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob os pontos de vista do acabamento, aspecto estético, adequação às finalidades do prédio e ao clima e costumes locais. É também responsabilidade do executante quaisquer danos que possam ocorrer à escola pré-existente, localizada no lote lindeiro.

### **03.02. Acidentes**

Todos os trabalhadores, bem como os fiscais e possíveis visitantes das obras deverão usar EPIs (equipamento de proteção individual), os quais deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Prefeitura Municipal. As devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos

serviços contratados, ainda que ocorridos fora dos limites da edificação, também são de responsabilidade da Contratada.

### **03.03. Habitabilidade e salubridade**

É de responsabilidade exclusiva da Contratada, fornecer condições dignas de limpeza, higiene, habitabilidade e salubridade para os trabalhadores nas instalações provisórias, alojamentos, canteiro de obras e demais ambientes de trabalho.

---

## **04. DISCRIMINAÇÕES DE SERVIÇOS**

### **04.1 DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

#### **04.1.1 Generalidades**

O Executante será representado junto ao Contratante pelo responsável técnico que assinar a ART no CREA, ou RRT do CAU, relativa à execução da obra.

#### **04.1.2 Execução da obra**

A obra será localmente administrada por um profissional do **Executante (devidamente inscrito no CREA ou CAU), o qual deverá estar presente em todas as fases de execução dos serviços e não menos de dois dias por semana.**

#### **04.1.3 Despesas diversas de obra**

O material de escritório de obras será de inteira responsabilidade do Executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do Livro de Ordens e Ocorrências.

### **04.2 INSTALAÇÃO DA OBRA**

#### **04.2.1 Limpeza**

A obra será mantida permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para os locais indicados pela fiscalização, onde será utilizado como aterro, se for o caso. Durante o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.

É de inteira responsabilidade do Executante, dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro.

#### **04.2.2 Placa da obra**

A contratada deverá fornecer e instalar 1 placa de obra conforme o modelo do Governo. A empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação.

#### **04.02.3 Aparadouros**

Serão executados aparadouros sólidos em todos os locais onde sejam necessários, para a proteção dos operários, da fiscalização e de terceiros contra queda de materiais.

#### **04.02.4 Afixação de placas**

O Executante construirá porta-placas, no qual será colocada uma placa para identificação da obra em execução. O Executante é responsável pela fixação e conservação das placas que lhe forem entregues pelos demais intervenientes.

#### **04.02.5 Instalações provisórias**

O Executante fará a seu critério todos os galpões, telheiros, alojamentos, depósitos, escritórios etc., necessários aos seus serviços.

### **05.3 MATERIAIS E SERVIÇOS**

Os materiais descritos no orçamento deverão ser apresentados ao setor de Engenharia/Assessoria Técnica do Município para aprovação. Deverão ser utilizados materiais e mão de obra de primeira qualidade, compatíveis com o valor orçado.

A execução de todos os serviços deverá obedecer as Normas de Serviços da ABNT. Caso contrário não será fornecido laudo de liberação de parcela e laudo final.

## **01. DISCRIMINAÇÕES DE SERVIÇOS**

### **01. RETIRADA DE TERRA NA ÁREA DOS ESTACIONAMENTOS**

#### **01.01 Movimentação de terra mecanizado**

Deverão ser realizados serviços de limpeza de terreno e remoção de terra com solo rochoso na área de estacionamento. O entulho poderá ser utilizado para preenchimento em canteiros desde que seja terra sem agregados de pedras. O restante do entulho deverá ser removido e dado suas devidas destinações.

Estes serviços são de responsabilidade do Executante, o qual deverá ser acompanhado pelo responsável técnico de execução. Deverá ser retirada a vegetação do terreno e qualquer outro material que não seja reaproveitado para a obra. Este serviço será realizado com escavadeira hidráulica (draga) e caminhão basculante.

#### **01.02 Retirada de Meio-fio**

Serão removidos os meio-fio do canteiro onde está localizado a academia e playground até a área da arquibancada. Este serviço se faz necessário devido aos níveis que a pista de caminhada deverá ter, assim como acabamentos e alinhamentos para pavimentações em geral.

### **01.03 Quadra de areia**

Deverá ser executado uma viga em todo o perímetro da quadra de areia, com as seguintes dimensões; 20x40 cm

#### **01.03.01 Concreto**

O concreto será composto de cimento, água, agregados e quaisquer componentes mencionados, deverá ter FCK de 25MPa e dimensão máxima de agregado de 19mm, com preparo mecânico. O concreto e materiais componentes obedecerão às normas e especificações ABNT e outras especificações determinadas pela fiscalização.

#### **01.03.02 Formas**

Serão executadas rigorosamente conforme dimensões indicadas em projeto, com material de boa qualidade e adequado ao tipo de acabamento da superfície de concreto por ele envolvido. Antes do início da concretagem as fôrmas deverão ser molhadas até a saturação, executando furos para escoramento do excesso de água e verificada a estanqueidade.

#### **01.03.03 Aço**

Para as armaduras, serão empregadas barras de aço de seção circular, de diversas bitolas do tipo CA-50 e CA-60, para as com diâmetro superior a 6.3mm – Aço CA-50; para as com diâmetro inferior a 6.3mm – Aço CA-60. As barras que precisarem ser emendadas por solda deverão ser da categoria “A”, e onde necessário obedecendo integralmente às seguintes normas, especificações e métodos da ABNT em vigor.

### **01.04 Campo de Futebol e arquibancada**

Deverá ser executado conta piso com malha de ferro 10x10 cm #5mm para dar acesso entre a pista de caminhada e campo de futebol. Abaixo terá os tubos de drenagem para ligação das águas pluviais na rede existente que deverá estar intacto a envelopados.

No portão leste de acesso ao campo, deverá ser corrigida a viga de apoio do portão de correr assim como, substituído o trilho do portão.

### **01.05 Gradil em Ferro**

Deverá ser executado grades de ferro situado na área das cabines de rádio acima da arquibancada. Será composto por barras chatas de 25x4,8 mm e portão em ferro de 90x210 cm. A porta-grade localizada deverá ser dotada de 3 fechaduras do tipo tetra (no centro, na parte de baixo e na parte de cima da folha) e maçaneta tipo alavanca.

- As grades deverão ser em barras verticais paralelas com espaçamento não superior à 10cm entre barras.

#### **01.05.02 Pintura:**

##### **A) Fundo anticorrosivo (zarcão ou similar)**

- Lixamento e limpeza prévia das superfícies (com aguarrás ou similar).
- Aplicação em 1 demão em todas as peças metálicas.

##### **B) Tinta esmalte sintético**

- Acabamento em 2 demãos com tinta esmalte sintético semi-brilho, na cor preta.

#### **01.06 Pingadeira em basalto**

Serão assentadas pingadeiras de basalto levigado nas extremidades da arquibancada com argamassa colante tipo AC III.

### **02. SUPRAESTRUTURA**

#### **02.01 Remoção de alambrado**

Deverá ser removido os alambrados existentes na quadra poliesportiva de concreto.

#### **02.02 Alambrado com estrutura de aço**

Será executado alambrado novo na quadra poliesportiva. O alambrado será estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2" e= \*3,65\*mm, travessas e escoras com diâmetro 1 ¼, e= \*3,14\*mm ), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha retangular - ALTURA 6 metros. Deverá conter fios para esticar a tela com arame galvanizado 12 BWG, D=2,76 mm

- Montantes verticais em tubo de aço galvanizado a fogo ( $\phi=2"$  e=3,65mm), dotados de:
  - Tamponamento superior em chapa galvanizada (e=2mm), dobrada e soldada;
  - Grapas para chumbamento, soldadas na base do tubo (mínimo de 2 grapas por peça);
  - Console em barra chata galvanizada (e=3/16"), onde houver fixação do escoramento, conforme detalhe.
- Escoramentos em tubo de aço galvanizado (eletrolítico) ( $\phi=1\frac{1}{4}"$  e=2mm), dotados de barra chata galvanizada (e=3,14), soldada no fechamento de topo, conforme detalhe.
- Travamentos horizontais superior e inferior, em tubo de aço galvanizado a fogo ( $\phi=1\frac{1}{4}"$  e=2mm), com fechamento de topo nas extremidades.
- Bracadeiras em chapa de aço galvanizado (e=1,5mm), com suporte em chapa de aço galvanizado (e=5mm), conforme detalhe.

- Tela de arame galvanizado (fio n. 14) em malha quadrangular com espaçamento de 2" e acabamento das pontas tipo "standard" (dobradas).
- Arame galvanizado (fio n. 14) para amarração da tela nos montantes.
- Galvanização a frio nos pontos de solda e corte.

A tela deverá ser esticada e amarrada nos tubos com arame galvanizado (fio # 14), rebatido nas pontas pelo lado de fora do alambrado. Nos montantes dos extremos e nos travamentos horizontais amarrar todas as malhas. No restante amarrar malha sim, malha não.

#### **02.03 Portão de ferro [aço] tubular com tela alambrado (0,90 x 2,00 m):**

Os portões de aço tubular Ø 2", com tela alambrado, conforme projeto, serão executados com estrutura em tubo de aço galvanizado (sistema eletrolítico) com bitola externa Ø2" e parede de 3,25mm.

### **03. Cerca acesso estacionamento**

Será executado o cercamento de parte do terreno, conforme indicado em planta, abrangendo parte das fachadas sul e leste.

#### **03.01.1 Tela de arame galvanizada**

Em toda a extensão da cerca, deverá ser utilizada uma tela de arame, obedecendo às seguintes especificações: galvanizada, revestida em PVC, quadrangular, fio de 2,11 mm (14 BWG), bitola final de 2,8 mm e malha de 8x8 cm.

#### **03.01.2 Mourões de concreto**

Na composição da cerca estão previstos mourões de concreto, distantes três metros um do outro. Cada mourão de concreto deverá obedecer às seguintes especificações: ser do tipo reto, com seção quadrada de 10x10 cm e altura de 2,8 m (sendo 50 cm enterrados).

- A) De modo a garantir a estabilidade dos mourões de concreto, em sua parte enterrada deverá ser utilizada uma camada de concreto magro para lastro, com traço 1:4, 5:4, 5 (cimento/areia média/brita 1), preparado manualmente e fixado em uma base de concreto.
- B) A cada nove mourões convencionais deverá ser usado um mourão de concreto esticador.

#### **03.01.3 Portão de abrir**

Este portão destina-se ao acesso de veículos ao estacionamento, suas dimensões são 2,20 metros de altura por 6,10 metros de comprimento. Deverá obedecer às seguintes especificações:

- A) Usar tela de arame galvanizada revestida em PVC, quadrangular, fio de 2,11 mm (14 BWG), bitola final de 2,8 mm, malha de 8x8 cm
- B) Usar cantoneiras em ferro galvanizado de abas iguais, 1"x 1/8", 1,20 kg/m

## **04.1 PAVIMENTAÇÕES**

### **04.1.1 Meio-Fio de concreto pré-moldado**

O meio-fio terá as seguintes especificações técnicas; 100cm de comprimento, base/largura superior de 12 cm e inferior de 15 cm, altura de 30 cm. Rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). Será assentado no solo com escavação de 15 cm manual para colocação do meio-fio. Será executado conforme o projeto arquitetônico.

### **04.1.2 Piso intertravado de concreto**

Após a delimitação dos canteiros com meio-fio de concreto, será executada pavimentação com piso intertravado de concreto nos locais indicados pelo projeto. Os blocos deverão ser de 20x0 cm com 8 cm de espessura, para passagem de veículo.

Os blocos deverão ser assentados sobre uma camada de pó de brita, esparramada e sarrafeada, sem ser compactada, com espessura uniforme 8,0cm a 10,0cm em toda a área.

As juntas devem ser regulares, com espessura de aproximadamente 3,0mm, feitas com espaçadores e mantidas por linhas longitudinais e transversais esticadas. Após o assentamento, proceder a compactação inicial com vibro compactador de placa, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposição de percursos. Fazer o rejuntamento das peças com areia fina (grãos menores do que 2,5mm), bem seca e sem impurezas, espalhada sobre os blocos de concreto numa camada fina, utilizando uma vassoura até preencher completamente as juntas. Realizar novamente a compactação, com pelo menos 4 passadas em diversas direções.

### **04.1.3 Acabamentos de pisos existentes**

Deverá ser feito acabamentos com argamassa na área onde existe o pergelado de aço, assim como rejantes de meio-fio

### **04.1.4 Grelha de ferro**

Deverá ser executado grelhas para escoamento de águas pluviais em frente ao acesso da madeireira e aos fundos na pavimentação de acesso pela pavimentação da Rua Eduardo Duarte. Esta grelha será com requadro, \*300 x 1000\* mm, e= \*15\* sobre canaleta de concreto de DN 30 cm. A ligação deverá ser por tubo PVC DN 100mm ligado na rede pluvial existente.

## **05. ACABAMENTOS E PINTURAS**

### **05.1 PINTURA:**

#### **05.1.1 Lavagem e Reparos:**

As edificações do Centro de Treinamento, vestiários, arquibanda e pista de Sk8, receberá lavagem com jato de água. Após serão realizados os reparos na alvenaria nos locais danificados tanto interna quanto externamente.

### **05.1.2 Pintura:**

Será realizada a pintura em toda a alvenaria externa e de determinados elementos da edificação descritos a seguir:

#### **05.1.2 Pintura Externa:**

A pintura externa terá pintura de cor branco s em tinta acrílica semi-brilho. Também será realizada pintura do corrimão na cor preto em tinta esmalte.

#### **05.1.3 Para metais**

No vestiário serão pintados: todos os guarda-corpos e corrimãos metálicos e grades de ferro;

Na pista de Sk8 serão pintados todos os elementos metálicos em preto.

Todos os postes da praça deverão ser pintados;

#### **C) Fundo anticorrosivo (zarcão ou similar)**

- Lixamento e limpeza prévia das superfícies (com aguarrás ou similar).
- Aplicação em 1 demão em todas as peças metálicas.

#### **D) Tinta esmalte sintético**

- Acabamento em 2 demões com tinta esmalte sintético semi-brilho, na cor preta (com exceção das lixeiras, que deverão ser pintadas uma na cor verde e outra na cor laranja).
- Em todas as estruturas metálicas.

## **06. Iluminação da Pista de Caminhada e Praça**

**06.01** Serão dispostos conforme projeto, postes em aço galvanizado 2" e=3,25 mm com pintura eletrostática na cor preta com altura de = 3,00m, e=3,25 mm, na pista de caminhada e rampa. Na praça deverá ser de 4 metros. Na extremidade de cada poste serão fixadas luminárias do tipo pétala. A Luminária LED 150 W com ajuste de angulação, temperatura da cor 4,500 K. Fluxo luminoso útil mínimo – 16100 LM. 70000 horas. Abertura de facho luminoso 45°x 130°. Deve possuir base para instalação de relé fotoeletrônico, na qual aciona a iluminação pública. A fixação no braço será com abraçadeira galvanizada para poste 350 mm com parafuso e porca.



Imagen ilustrativa

**06.02** Deverá ser removidos os postes demarcados em projeto e substituídos por postes novos com altura de 4 m, DN 2" e=3,25 mm.

**06.03** Deverá ser retirado os postes nos fundos do estacionamento de altura de 10 m e recolocados com luminárias LED.

## 07. Mobiliário Urbano

### 07.01 Letreiro em placa de chapa de aço galvanizada adesivado:

Serão instalado uma placa de chapa de aço galvanizado com estrutura em aço de 6,80x1,10 m, chumbadas na alvenaria. O adesivo deverá ser na cor vermelha e formar o texto “COMPLEXO ESPORTIVO ALSEMIRO LAURINDO GUZZO”, localizado na fachada oeste, conforme fachadas.

### 07.02 Bebedouros

Bebedouro composto por estrutura retangular em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo ou aço inoxidável. Na parte superior, torneira com botão de pressão. Na parte inferior, sistema de drenagem por meio de base com recortes em laser. Tanque de escoamento com tubo de drenagem e dreno removível para permitir a limpeza. A parte traseira do bebedouro está equipada com uma tampa de inspeção para sistema de abastecimento e filtro.



Imagen ilustrativa

### 07.03 Lixeiras

Serão instalada Lixeira em Madeira Plástica para Coleta Seletiva 94 L + suporte e tampa plástica na cor preta



Imagen ilustrativa

### 07.04 Floreira (para plantação da trepadeira)

Será realizada a compra deste item, sua cor deve respeitar a tonalidade terrosa e ser de material metálico. Com dimensão correspondente 40cmx40cm.



Imagen ilustrativa

**07.05 Bicicletário:**

**07.05.1** 10 Vagas em Ferro Galvanizado C= 1,5m. Fixado sobre lastro de concreto magro e chumbado.

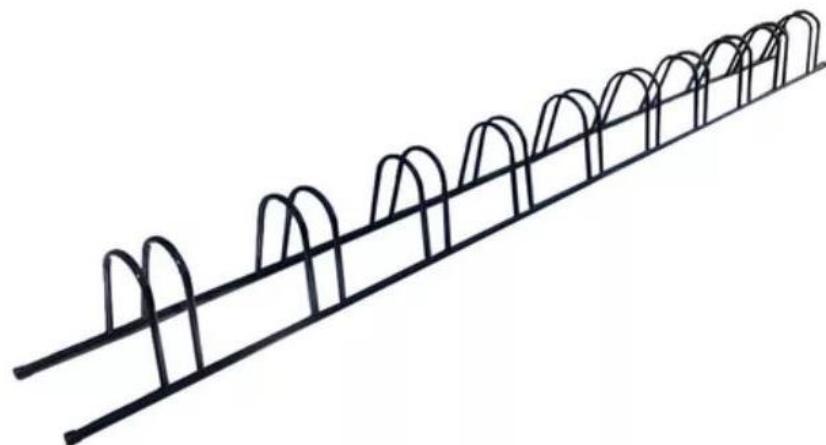


Imagen ilustrativa

**07.06 Goleiras**

Conjunto de Goleiras Oficiais em tubos redondos em aço carbono de 4 polegadas, chapa: #3mm, na medida de 7,32X2,44 m com requadro inteiriço tubo de 2 polegadas com acabamento em massa plástica, fundo prime PU e pintada em esmalte na cor branco oficial, fixado em base de concreto e redes de polietileno fio 4mm

**08. PAISAGISMO**

Serão colocadas leivas de grama do tipo Esmeralda (*Zoysia japonica*) conforme o projeto arquitetônico. Haverá o plantio de duas mudas de palmeiras no canteiro central. No muro de divisa, será colocada os arbustos tipo policarpo. No pergolado será feito o plantio da trepadeira do tipo lagrima-de-Deus.

## **16. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS**

- A obra será considerada concluída após o término de todos os serviços e quando a obra apresentar condições de funcionamento, habitabilidade e segurança. Para finalização da obra deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
- Proceder à completa limpeza da obra, removendo quaisquer detritos e salpicos de argamassa endurecida, tinta etc., sobre a superfície de vidros, pisos, paredes, etc.
- Verificar cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, ferragens etc.
- Devem ser feitos todos os reparos de defeitos e imperfeições que venham a ser constatados pela fiscalização antes do recebimento definitivo da obra.
- Anterior à entrega da obra o imóvel deverá estar livre de entulhos ou sobras de materiais de construção.

---

OBS: O presente memorial possui um total de 14 páginas, numeradas com exceção da primeira página.

Veranópolis, fevereiro de 2024

---

**Arq. Eduardo Ciello**

**CAU RS 1888911-7**

**Prefeitura Municipal de Veranópolis**



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

**Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul****RIO GRANDE DO SUL****VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022**

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,00%</b>	<b>17,70%</b>	<b>47,00%</b>	<b>17,70%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,26%</b>	<b>8,56%</b>	<b>11,26%</b>	<b>8,56%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,28%</b>	<b>3,26%</b>	<b>17,71%</b>	<b>6,82%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,34%</b>	<b>46,32%</b>	<b>112,77%</b>	<b>69,88%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

## COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS

<b>OBRA: Complexo Esportivo da Palugana</b>			<b>Tipo Data Base</b>	<b>Desonerada</b>	<b>Data Base</b>	<b>Dezembro/23</b>	<b>Encargos Sociais</b>	<b>82,28%</b>	<b>BDI: 0,00%</b>	
<b>LOCAL: Rua Dr. José Montaury, 1.409 - Palugana</b>			<b>Data</b> fev/24					<b>ART/RRT</b>		
<b>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS</b>				<b>ARQ.<sup>a</sup> URB. JOANNA PERUFFO - CAU A1561901</b>						
ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	QUAN.	UNID.	<b>COMPOSIÇÃO PREÇO UNITÁRIO</b>			<b>TOTAIS</b>		<b>PREÇO DO SERVIÇO</b>
<b>C01</b>		<b>97653 Placa da obra 2,40x1,20 m</b>	<b>1,00000</b>	<b>m2</b>	<b>303,16</b>	<b>47,45</b>	<b>350,61</b>	<b>303,16</b>	<b>47,45</b>	<b>350,61</b>
1.1	4417	Sarrafão não aparelhado 2,5x7cm	1,00000	m	4,32	-	4,32	4,32	-	4,32
1.2	4491	Pontalete 7,5x7,5cm	4,00000	m	7,05	-	7,05	28,20	-	28,20
1.3	4813	Placa de obra em chapa galvanizada n. 22, adesivada	1,00000	m2	250,00	-	250,00	250,00	-	250,00
1.4	5075	Prego de aço polido com cabeça 18x30	0,11000	kg	14,80	-	14,80	1,63	-	1,63
1.5	88262	Carpinteiro de formas	1,00000	h	5,38	18,00	23,38	5,38	18,00	23,38
1.6	88316	Servente	2,00000	h	5,31	14,37	19,68	10,62	28,74	39,36
1.7	94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 em betoneira	0,01000	m3	301,61	70,75	372,36	3,01	0,71	3,72
<b>C02</b>		<b>85335 Retirada do meio fio existente (Ref. 11/17)</b>	<b>1,00000</b>	<b>m</b>	<b>2,26</b>	<b>6,86</b>	<b>9,12</b>	<b>2,26</b>	<b>6,86</b>	<b>9,12</b>
1.1	88309	Pedreiro	0,21000	h	5,46	18,28	23,74	1,15	3,84	4,99
1.2	88316	Servente	0,21000	h	5,31	14,37	19,68	1,11	3,02	4,13
<b>C03</b>		<b>Trilho de portão de correr 6m</b>	<b>1,00000</b>	<b>m</b>	<b>78,34</b>	<b>193,41</b>	<b>271,75</b>	<b>78,34</b>	<b>193,41</b>	<b>271,75</b>
1.1	566	Barra de aço chato, retangular, 19,05 mm x 3,17 mm (l x e), 0,47 kg/m	1,05000	m	3,64	-	3,64	3,82	-	3,82
1.2	88315	Serralheiro	5,00000	h	5,42	18,14	23,56	27,10	90,70	117,80
1.3	88316	Servente	3,00000	h	5,31	14,37	19,68	15,93	43,11	59,04
1.4	88317	Soldador	2,50000	h	6,34	23,84	30,18	15,85	59,60	75,45
1.5	98764	Insensor de solda monofásico de 160A, potência 5400w	3,82000	chp	4,08	-	4,08	15,59	-	15,59
1.6	98765	Insensor de solda monofásico de 160A, potência 5400w	0,67000	chi	0,07	-	0,07	0,05	-	0,05
<b>C04</b>		<b>98522 Alambrado em mourões de concreto com tela de arame galvanizado revestida em PVC, quadrangular/losangular, fio 2,11mm (14BWG), malha retangular (portão estacionamento)</b>	<b>1,00000</b>	<b>m</b>	<b>76,66</b>	<b>37,99</b>	<b>114,65</b>	<b>76,66</b>	<b>37,99</b>	<b>114,65</b>
1.1	4107	Mourão de concreto reto, seção quadrada 10x10cm, h=230cm	0,38460	unid.	66,36	-	66,36	25,52	-	25,52
1.2	10937	Tela de arame galvanizada revestida em PVC, quadrangular/losangular, fio 2,11mm (14BWG), 8x8cm h=2m	1,92310	m2	17,24	-	17,24	33,15	-	33,15
1.3	43130	Arame galvanizado 12 BWG (2,76mm) ou 14 BWG (2,11mm)	0,05860	kg	20,63	-	20,63	1,21	-	1,21
1.4	88309	Pedreiro	1,12290	h	5,46	18,28	23,74	6,13	20,53	26,66
1.5	88316	Servente	1,12290	h	5,31	14,37	19,68	5,96	16,14	22,10
1.6	94974	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5	0,01450	m3	323,29	91,18	414,47	4,69	1,32	6,01
<b>C05</b>		<b>74238/2 Portao de abrir com tela de arma galvanizado, 220x610cm (portão estacionamento)</b>	<b>1,00000</b>	<b>m</b>	<b>80,02</b>	<b>79,75</b>	<b>159,77</b>	<b>80,02</b>	<b>79,75</b>	<b>159,77</b>
1.1	7167	Tela de arame galvanizada, retangular/losangular, fio 2,11mm (14BWG), h=2m	1,10000	m2	16,76	-	16,76	18,44	-	18,44
1.2	567	Cantoneira em ferro galvanizada de abas iguais, 1"x1/8"	2,31260	m	9,74	-	9,74	22,52	-	22,52
1.3	10997	Eletrodo revestido aws-e7018	0,00250	kg	57,76	-	57,76	0,14	-	0,14
1.4	88315	Serralheiro	0,97774	h	5,42	18,14	23,56	5,30	17,74	23,04
1.5	88316	Servente	0,99740	h	5,31	14,37	19,68	5,30	14,33	19,63

1.6	88317	Soldador	2,00000	h	6,34	23,84	30,18	12,68	47,68	60,36
1.7	98764	Insensor de solda monofásico de 160A, potência 5400w	3,82000	chp	4,08	-	4,08	15,59	-	15,59
1.8	98765	Insensor de solda monofásico de 160A, potência 5400w	0,67000	chi	0,07	-	0,07	0,05	-	0,05
C06	97653	<b>Remoção de postes existentes</b>	<b>1,00000</b>	<b>unid.</b>	<b>9,48</b>	<b>29,61</b>	<b>39,09</b>	<b>9,48</b>	<b>29,61</b>	<b>39,09</b>
1.1	88316	Servente	0,63160	h	5,31	14,37	19,68	3,35	9,08	12,43
1.2	88309	Pedreiro	1,12290	h	5,46	18,28	23,74	6,13	20,53	26,66
C07	97599	<b>Luminária de emergência 60 leds</b>	<b>1,00000</b>	<b>unid.</b>	<b>47,27</b>	<b>4,72</b>	<b>51,99</b>	<b>47,27</b>	<b>4,72</b>	<b>51,99</b>
1.1	Mercado	Luminária de emergência 60 leds	1,00000	unid.	45,86	-	45,86	45,86	-	45,86
1.2	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	0,07480	h	5,51	15,67	21,18	0,41	1,17	1,58
1.3	88264	Eletricista com encargos complementares	0,18	h	5,57	19,76	25,33	1,00	3,55	4,55
C08		<b>Placa em chapa de aço galvanizado N 22, adesivado, com estrutura metálica 680x110 cm (COMPLEXO ESPORTIVO ALSEMIRO LAURINDO GUZZO)</b>	<b>1,00000</b>	<b>m2</b>	<b>406,62</b>	<b>400,47</b>	<b>807,09</b>	<b>406,62000</b>	<b>400,47000</b>	<b>807,09</b>
1.1	4813	Placa em chapa de aço galvanizado N 22, adesivada	1,00000	m2	250,00	-	250,00	250,00	-	250,00
1.2	88278	Montador de estrutura metálica com encargos complementares	0,03860	h	4,35	22,82	27,17	0,17	0,88	1,05
1.3	88240	Ajudante de estrutura metálica com enargos complementares	0,00070	h	4,31	15,29	19,60	-	0,01	0,01
1.4	39427	Perfil canaleta, formato C, em aco zinkado	2,00000	m	6,40	-	6,40	12,80	-	12,80
1.5	100719	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico	0,04610	m2	10,48	1,16	11,64	0,48	0,06	0,54
1.6	88315	Serralheiro	7,00000	h	5,42	18,14	23,56	37,94	126,98	164,92
1.7	88316	Servente	11,50000	h	5,31	14,37	19,68	61,06	165,26	226,32
1.8	88317	Soldador	4,50000	h	6,34	23,84	30,18	28,53	107,28	135,81
1.9	98764	Insensor de solda monofásico de 160A, potência 5400w	3,82000	chp	4,08	-	4,08	15,59	-	15,59
1.10	98765	Insensor de solda monofásico de 160A, potência 5400w	0,67000	chi	0,07	-	0,07	0,05	-	0,05
C09		<b>Conjunto de Goleiras em tubos redondo em aço carbono de 4 polegadas, chapa: #3mm, na medida de 7,32X2,44 m com requadro interíco tubo de 2 polegadas com acabamento em massa plástica, fundo prime PU e pintada em esmalte na cor branco oficial, fixado em base de concreto e redes de polietileno fio 4mm</b>	<b>1,00000</b>	<b>unid.</b>	<b>8.081,98</b>	<b>139,82</b>	<b>8.221,80</b>	<b>8.081,98</b>	<b>139,82</b>	<b>8.221,80</b>
1.1	Mercado	Goleiras 7,32x2,44 m	1,00000	unid.	8.030,00	-	8.030,00	8.030,00	-	8.030,00
1.2	88242	Ajudante de pedreiro	5,50000	h	5,62	15,21	20,83	30,91	83,66	114,57
1.3	88309	Pedreiro	3,00000	h	5,46	18,28	23,74	16,38	54,84	71,22
1.4	94974	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5	0,01450	m3	323,29	91,18	414,47	4,69	1,32	6,01
C10		<b>Pingadeira em basalto levigado, e= 2 cm (arquibancada)</b>	<b>1,00000</b>	<b>m2</b>	<b>157,39</b>	<b>13,86</b>	<b>171,25</b>	<b>157,39</b>	<b>13,86</b>	<b>171,25</b>
	Mercado	Basalto levigado	1,00000	m	150,00	-	150,00	150,00	-	150,00
	37595	Argamassa colante tipo ACIII	1,29000	kg	2,30	-	2,30	2,97	-	2,97
	88274	Marmorista/Graniteiro com encargos complementares	0,54700	H	5,43	18,16	23,59	2,97	9,93	12,90
	88316	Servente com encargos complementares	0,27330	H	5,31	14,37	19,68	1,45	3,93	5,38
C11		<b>Grelha de ferro fundido para água pluvial metálica largura 30 cm</b>	<b>1,00000</b>	<b>m</b>	<b>190,32</b>	<b>3,38</b>	<b>193,70</b>	<b>190,32</b>	<b>3,38</b>	<b>193,70</b>
1.1	88309	Pedreiro com encargos complementares	0,10000	H	5,46	18,28	23,74	0,54	1,83	2,37
1.2	88316	Servente com encargos complementares	0,06000	h	5,31	14,37	19,68	0,32	0,86	1,18

1.3	Mercado	Grelha fofo simples com requadro, carga máxima 12,5 t, *300 x 1000* mm, e= *15*	1,00000	unid.	160,00	-	160,00	160,00	-	160,00
1.4	88629	Argamassa traço 1:3	0,00560	m3	523,23	122,73	645,96	2,93	0,69	3,62
1.5	10541	Calha/canaleta de concreto, diametro de 30 cm, para agua pluvial	1,03000	m	25,76	-	25,76	26,53	-	26,53
C13		<b>Luminária tipo pétala LED 150W 4.500k</b>	<b>1,00000</b>	<b>unid.</b>	<b>263,90</b>	<b>13,68</b>	<b>277,58</b>	<b>263,9</b>	<b>13,68</b>	<b>277,58</b>
	5928	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. af_06/2014	0,23880	CHP	252,83	21,98	274,81	60,37	5,25	65,62
Mercado		Luminária Pétala 150 W, branco frio 4500 K	1,00000	unid.	200,85	-	200,85	200,85	-	200,85
	21127	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	0,01400	unid.	3,02	-	3,02	0,04	-	0,04
	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	0,23810	H	5,51	15,67	21,18	1,31	3,73	5,04
	88264	Eletricista com encargos complementares	0,23810	H	5,57	19,76	25,33	1,33	4,70	6,03
C14		<b>Bebedouro composto por estrutura retangular em chapa de aço com tratamento anticorrosivo ou aço inoxidável.</b>	<b>1,00000</b>	<b>unid.</b>	<b>1.505,54</b>	<b>16,75</b>	<b>1.522,29</b>	<b>1.505,54</b>	<b>16,75</b>	<b>1.522,29</b>
Mercado		Bebedouro	1,00000	unid.	1.500,00	-	1.500,00	1.500,00	-	1.500,00
	88242	Ajudante de pedreiro	0,50000	h	5,62	15,21	20,83	2,81	7,61	10,42
	88309	Pedreiro	0,50000	h	5,46	18,28	23,74	2,73	9,14	11,87
C15		<b>Lixeira 70cm - 94 litros - madeira plástica, diâmetro: 50cm, altura: 70cm, lixeira com a tampa preta</b>	<b>1,00000</b>	<b>unid.</b>	<b>905,54</b>	<b>16,75</b>	<b>922,29</b>	<b>905,54</b>	<b>16,75</b>	<b>922,29</b>
Mercado		Lixeira	1,00000	unid.	900,00	-	900,00	900,00	-	900,00
	88242	Ajudante de pedreiro	0,50000	h	5,62	15,21	20,83	2,81	7,61	10,42
	88309	Pedreiro	0,50000	h	5,46	18,28	23,74	2,73	9,14	11,87
C16		<b>Floreira 100x100cm concreto (para o plantio da trepadeira)</b>	<b>1,00000</b>	<b>unid.</b>	<b>805,54</b>	<b>16,75</b>	<b>822,29</b>	<b>805,54</b>	<b>16,75</b>	<b>822,29</b>
Mercado		Floreira	1,00000	unid.	800,00	-	800,00	800,00	-	800,00
	88242	Ajudante de pedreiro	0,50000	h	5,62	15,21	20,83	2,81	7,61	10,42
	88309	Pedreiro	0,50000	h	5,46	18,28	23,74	2,73	9,14	11,87
C17		<b>Biciletário, 10 vagas</b>	<b>1,00000</b>	<b>unid.</b>	<b>305,54</b>	<b>16,75</b>	<b>322,29</b>	<b>305,54</b>	<b>16,75</b>	<b>322,29</b>
Mercado		Biciletário, 10 vagas	1,00000	unid.	300,00	-	300,00	300,00	-	300,00
	88242	Ajudante de pedreiro	0,50000	h	5,62	15,21	20,83	2,81	7,61	10,42
	88309	Pedreiro	0,50000	h	5,46	18,28	23,74	2,73	9,14	11,87

\*Código referente ao TCPO 13.

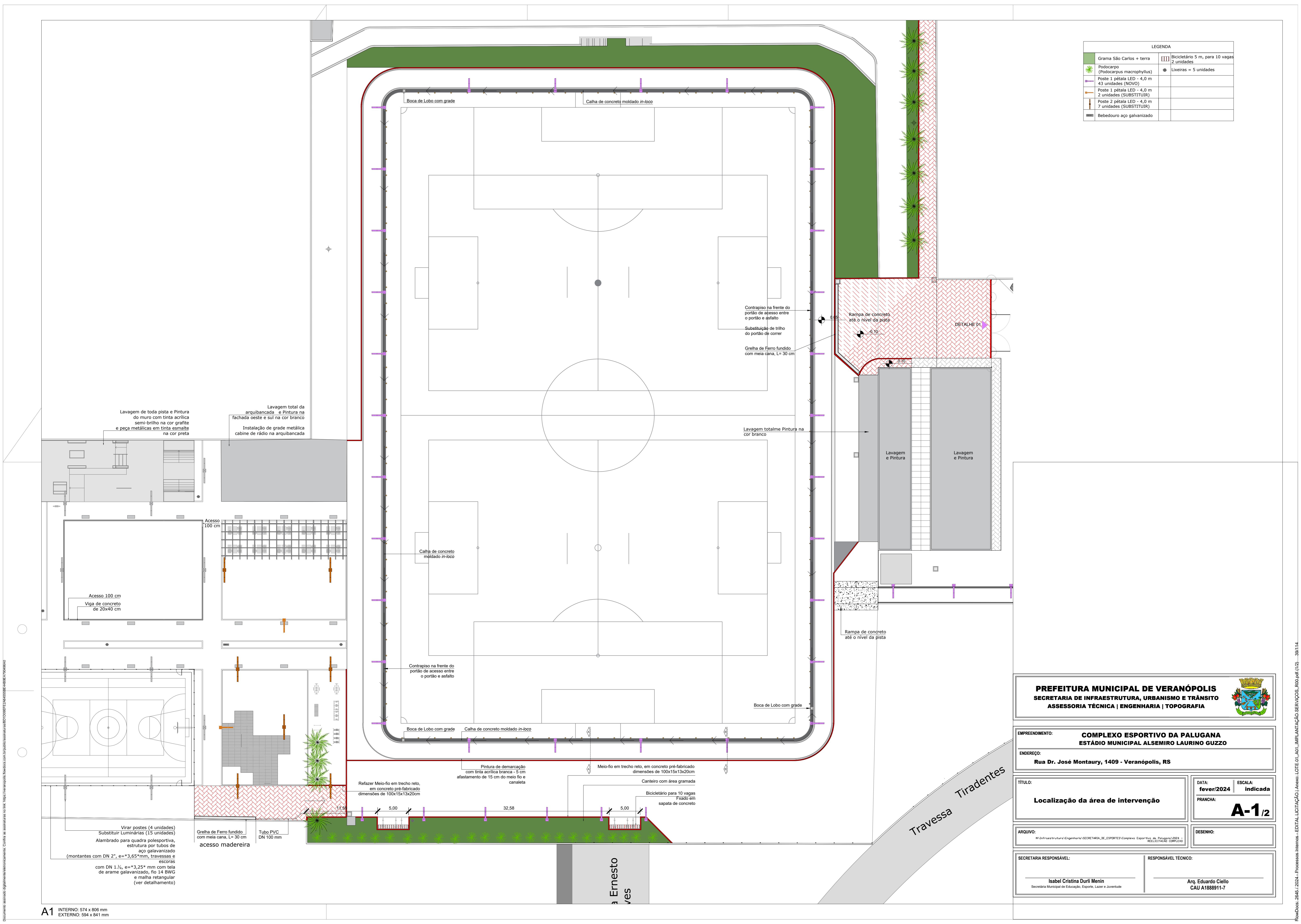


## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas





## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**



**CREA-RS**  
 Conselho Regional de Engenharia  
 e Agronomia do Rio Grande do Sul

**ART Número**  
**11422049**

**Tipo:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
**Convênio:** NÃO É CONVÊNIO

**Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
**Motivo:** NORMAL

**Contratado**

**Carteira:** RS226856    **Profissional:** MATHEUS FOCHESATTO  
**RNP:** 2216762970    **Título:** Engenheiro Civil  
**Empresa:** NENHUMA EMPRESA

**E-mail:** fochefochesatto@gmail.com**Nr.Reg.:****Contratante**

**Nome:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANOPOLIS  
**Endereço:** RODOVIA ALFREDO CHAVES 366  
**Cidade:** VERANÓPOLIS

**E-mail:**

**Telefone:** (54)3441 1477  
**Bairro.:** CENTRO

**CPF/CNPJ:** 98671597000109  
**CEP:** 95330000    **UF:** RS

**Identificação da Obra/Serviço****Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANOPOLIS**CPF/CNPJ:** 98671597000109**Endereço da Obra/Serviço:** Rua DR JOSÉ MONTAURY 1409**Cidade:** VERANÓPOLIS**Bairro:** CENTRO**CEP:** 95330000    **UF:** RS**Finalidade:** ESPORTIVO**Vlr Contrato(R\$):** 1.086.000,00    **Honorários(R\$):** 5.000,00**Data Início:** 12/08/2021    **Prev.Fim:** 11/02/2022**Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Estruturas - Muros de Contenção	1,00	UN
Projeto	ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO DE ESCADA + RAMPA	1,00	UN
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	18.115,09	M <sup>2</sup>

**ART registrada (paga) no CREA-RS em 13/08/2021**

<i>Veranópolis - RS</i> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  <i>Matheus Fochesatto</i> MATHEUS FOCHESATTO Profissional	De acordo  PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANOPOLIS Contratante
---	---	---

**A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.**

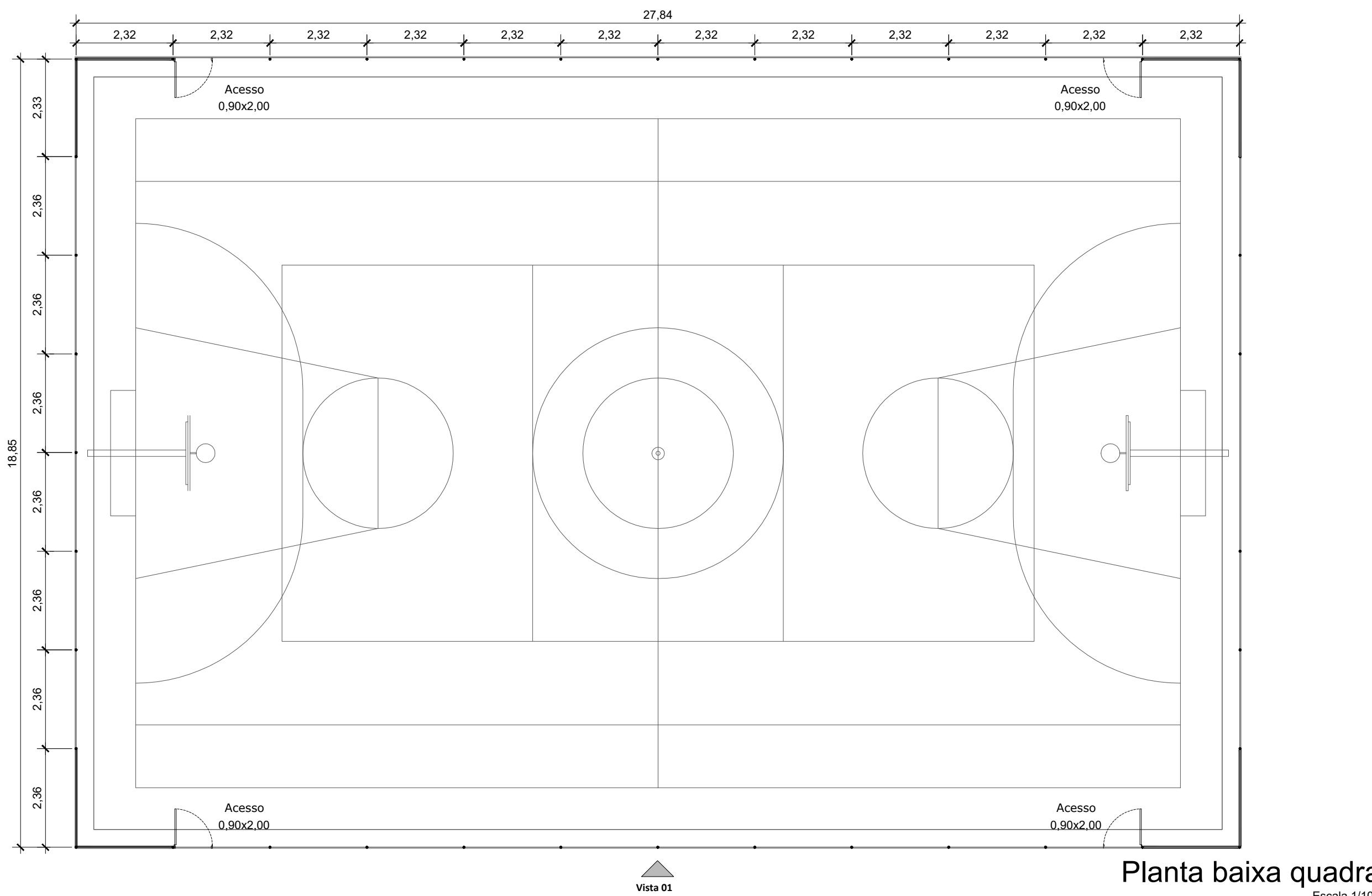


## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



## Planta baixa quadra

**Travessas com bitola externa Ø1.1/4" e parede do tubo com 3,25 mm de espessura.**

**Travessas com bitola externa Ø1.1/4" e parede de tubo com 3,25 mm de espessura.**

Arame galvanizado (fio n. 14)  
para **amarração** da tela nos  
montantes e esticadores

Tela de arame galvanizado 14 BWG (fio n. 14) em malha retangular

**Postes de tubo de aço galvanizado, com bitola externa Ø2" e parede do tubo com 3,65 mm de espessura. Tamponamento superior em chapa galvanizada (c. 2 mm), dobrado e soldado.**

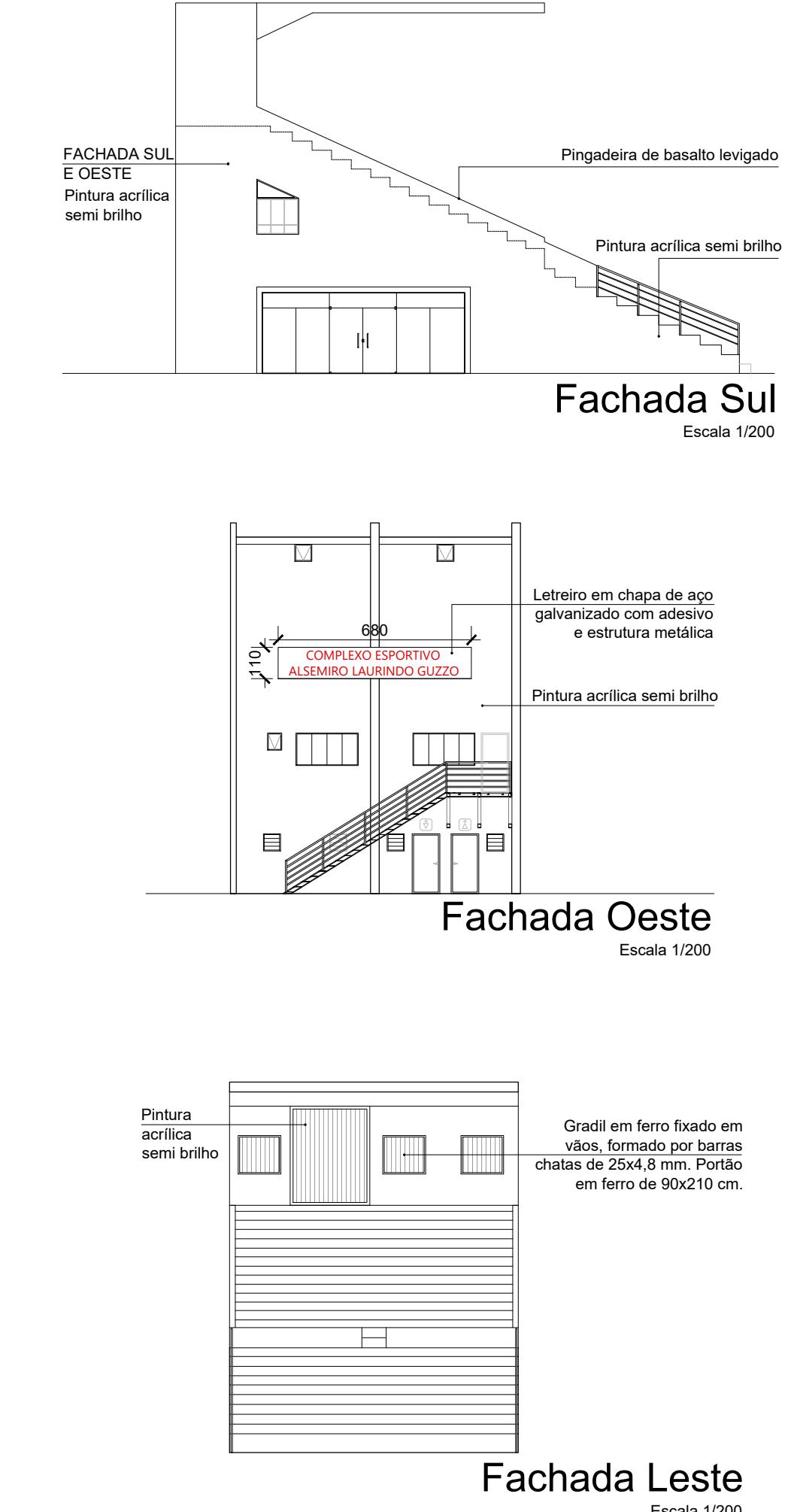
Arame galvanizado (fio n. 14) para amarração das montantes e esticadores

Tubos chumbados e fixados 40 cm na viga de concreto

**Portão de aço tubular Ø 2", com tela alambrado, executado com estrutura em tubo de aço galvanizado bitola externa Ø2" e parede de 3,25 mm de espessura e com fechamento em tela galvanizada malha retangular fio (BWG) nº 14, com chapa de ferro espessura #16, trinco tipo ferrolho, com porta cadeado reforçado, com sistema de articulação tipo gonzo.**

Vista 0

## Detalhe 01: cerca de tela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA | ENGENHARIA | TOPOGRAFIA**



**EMPREENDIMENTO: COMPLEXO ESPORTIVO DA PALUGANA  
ESTÁDIO MUNICIPAL ALSEMIRIO LAURINO GUZZO**

**ENDERECO:**

5

### **Detalhamentos**

**DATA:** **fever/2024** | **ESCALA:** **indicada**

A-2/2

The diagram shows a cross-section of a concrete fence panel. The panel is supported by two vertical concrete pillars at the corners. The height of the panel is indicated as 2,8 m, with a 0,5 m base embedded in the ground. The width of the panel is 2,3 m. The fence is made of a black-painted wire mesh (Tela de arame galvanizado revestida em PVC) supported by galvanized wire (Arame galvanizado). The base is a 10x10 cm square concrete footer (Mourão de concreto, reto, de seção quadrada de 10x10 cm) with a height of 2,80 m above ground level. The ground is represented by a hatched pattern.

Pintura em tinta  
esmalte na cor preta

Tela de arame galvanizado  
revestida em PVC, fio 2,11 mm,  
14 BWG, retangular

Arame galvanizado (fio n. 14)  
para amarração da tela nos  
montantes e esticadores

Mourão de concreto, reto,  
de seção quadrada de 10x10 cm  
 $h=2,80\text{ m}$  (sendo 50 cm enterrados)

Concreto magro, para lastro



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**SI11065190I00**



[Verificar Autenticidade](#)

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

### 1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: JOANNA PERUFFO

CPF: 011.896.950-14

Tel: (54) 99125-4478

Data de Registro: 10/10/2016

Registro Nacional: 00A1561901 E-mail: [JOANNAPERUFFO@HOTMAIL.COM](mailto:JOANNAPERUFFO@HOTMAIL.COM)

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11065190I00CT001

Forma de Registro: INICIAL

Data de Cadastro: 12/08/2021

Tipologia:

Público

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Participação: EQUIPE

Data de Registro: 16/08/2021

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95

Pago em: 13/08/2021

### 2.2 Equipe Técnica

Nome Civil/Social

CPF

RRT Vinculado

EDUARDO RODRIGO CIELLO

010.286.910-33

SI11066530I00CT000

## 3. DADOS DO CONTRATO

### 3.1 Contrato 01

Nº do RRT: SI11065190I00CT001

CPF/CNPJ: 98.671.597/0001-09

Nº Contrato: 01

Data de Início:

13/08/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

Valor de Contrato: R\$ 0,00

Data de Celebração: 12/08/2021

Previsão de Término:

11/02/2022

### 3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 95330000

Nº: 1409

Logradouro: DR JOSE MONTAURY

Complemento:

Bairro: PALUGANA

Cidade: VERANÓPOLIS

UF: RS

Longitude:

Latitude:

### 3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Complexo Esportivo da Palugana - Redimensionamento e drenagem do campo; Pista de caminhada em TSD; Iluminação pública; Reforma da arquibancada; Instalação de banheiros públicos; Construção de academia ao ar livre, área multiuso e estacionamento; Cercamento de divisas; Pavimentações, rampa e escadaria.

### 3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

A autenticidade desse RRT pode ser verificada em: <https://sicau.caubr.gov.br/app/view/light/externo?form=Services>, ou via QRCode. Documento impresso em:  
24/08/2021 às 10:10:01 por: sicau\_ip\_10.128.0.1.

Verificada em: <https://sicau.caubr.gov.br/app/view/light/externo?form=Services>, ou via QRCode.  
00A1561901, na data e hora: 12/08/2021 09:58:30, com o uso de login e senha. A autenticidade desse RRT pode ser  
declarado assinado eletronicamente por meio do SICAU do arquiteto(a) Urbanista JOANNA PERUFFO, registro CAU nº  
00A1561901, na data e hora: 12/08/2021 09:58:30, com o uso de login e senha. A autenticidade desse RRT pode ser

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Declaro para os devidos fins de direitos os ônibus, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações  
cadastrais neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

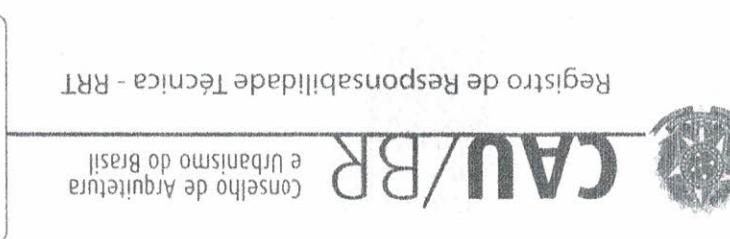
## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Número do RRT	Forma de Contratante	Data de Registro Data de Pagamento	VERANOPOLIS
		12/08/2021      13/08/2021	Nº do RRT: SI11065190100CT001 INICIAL Registro

### 4.1.1 RRT's Vinculados

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico Grupo: PROJETO Unidade: metro quadrado Quantidade: 18115.09
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma Grupo: PROJETO Unidade: metro quadrado Quantidade: 18115.09
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo Grupo: PROJETO Unidade: metro quadrado Quantidade: 18115.09
Atividade: 1.7.3 - Organismo Grupo: PROJETO Unidade: metro quadrado Quantidade: 18115.09
Atividade: 1.7.4 - Cronograma Grupo: PROJETO Unidade: metro quadrado Quantidade: 18115.09

### 3.1.4 Dados da Atividade Técnica





## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

ORÇAMENTO GLOBAL										
OBRA: Conclusão do Complexo Esportivo da Palugana				DB: Des.	SINAPI: Nov/23	SICRO: Jul/23				
ENDEREÇO: Rua Dr. José Montaury, 1.409 - Palugana				DATA:	BDI					
Encargos Sociais SINAPI: 83,34%   Encargos Sociais SICRO: Entre 51,38% e 98,29%										
Nº ART/RTT:				jan/24	23,80%	ARQ. <sup>a</sup> EDUARDO CIELLO - CAU A1888911-7				
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	COMPOSIÇÃO PREÇO UNITÁRIO			TOTais			
				MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL	
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>										
G01	1.1 Placa da obra	4,50	m2	355,52	83,71	439,23	1.599,84	376,70	1.976,54	
99064	1.2 Locação da pista de caminhada	356,00	m	0,10	0,59	0,69	35,60	210,04	245,64	
G02	1.3 Administração Local	1,00	unid.	-	9.251,47	9.251,47	-	9.251,47	9.251,47	
99058	1.4 Serviços topográficos para demarcação da pista de caminhada	80,00	unid.	2,14	11,76	13,90	171,20	940,80	1.112,00	
G03	1.4 Mobilização	1,00	unid.	9.489,59	-	9.489,59	9.489,59	-	9.489,59	
G03	1.5 Desmobilização	1,00	unid.	9.489,59	-	9.489,59	9.489,59	-	9.489,59	
5875	1.6 Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro cap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m	24,00	CHP	135,38	33,62	169,00	3.249,12	806,88	4.056,00	
<b>1. SUBTOTAL</b>							<b>24.034,94</b>	<b>11.585,89</b>	<b>35.620,83</b>	
<b>2. PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAMENTO</b>										
4011209'	2.1 Regularização do sulente (000m x 6,7m)	600,00	m2	1,30	0,02	1,32	780,00	12,00	792,00	
5503041'	2.2 Compacting do sulente e=10cm (000m x 6,7m)	288,00	m3	9,52	0,33	9,85	2.741,76	95,04	2.836,80	
G04	2.5 Base de brita graduada e=10,0cm (000m x 6,5m)	38,00	m3	149,14	0,93	150,07	5.667,32	35,34	5.702,66	
5914389'	2.6 Transporte da brita graduada - até 30km - DMTtotal 00,00km	1.698,98	txkm	0,89	-	0,89	1.512,09	-	1.512,09	
G05	2.7 Imprimação com CM-30 (000m x 6,3m)	1.440,00	m2	8,67	0,05	8,72	12.484,80	72,00	12.556,80	
5914640'	2.8 Transporte do CM 30 - Imprimação - DMT total=00,00km	245,38	txkm	0,66	-	0,66	161,95	-	161,95	
G06	2.9 Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante - Inclusive Asfalto (000m x 6,0m)	1.440,00	m2	22,83	0,73	23,56	32875,2	1051,2	33.926,40	
5914640'	2.10 Transporte do RR-2C - TSD e Capa Selante - DMT Total=00,00km	864,95	txkm	0,66	-	0,66	570,87	-	570,87	
5914389'	2.11 Transporte dos agregados para o TSD e Capa Selante - DMTtotal 00,00km	1337,71	txkm	0,89	-	0,89	1.190,56	-	1.190,56	
<b>2. SUBTOTAL</b>							<b>57.984,55</b>	<b>1.265,58</b>	<b>59.250,13</b>	
<b>3.DRENAGEM</b>										
G07	3.1 Execução de canaleta triangular de concreto moldado in loco, espessura de 0,08 m	350,00	m	69,55	43,95	113,5	24342,5	15382,5	39.725,00	
97902	3.2 Caixa enterrada para ligação das canaletas na rede 60x60x60 cm	3,00	unid.	386,25	269,09	655,34	1158,75	807,27	1.966,02	
G08	3.3 Sapata 40x40x40 cm para fixação de postes	3,92	m3	347,53	167,08	514,61	1362,32	654,95	2.017,27	
<b>3. SUBTOTAL</b>							<b>26.863,57</b>	<b>16.844,72</b>	<b>43.708,29</b>	
<b>4. SINALIZAÇÃO</b>										
5213400'	4.1 Pintura branca, bordos, com termoplástico por aspersão, e=1,5mm, com micro esferas (L=0,10m)	72,00	m2	36,31	0,76	37,07	2614,32	54,72	2.669,04	
<b>4. SUBTOTAL</b>							<b>2.614,32</b>	<b>54,72</b>	<b>2.669,04</b>	
<b>CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO COM BDI</b>							<b>111.497,38</b>	<b>29.750,91</b>	<b>141.248,29</b>	



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

## Cálculo do BDI - Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

### OBRA: Conclusão do Complexo Esportivo da Palugana

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

2.2. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;  
 S: taxa de seguros;  
 R: taxa de riscos;  
 G: taxa de garantias;  
 DF: taxa de despesas financeiras;  
 L: taxa de lucro/remuneração;  
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

### OBSERVAÇÕES

a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

b) Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

Parâmetro	%	Verificação	VERIFICAÇÃO
Administração Central	4,00%	OK	<b>23,80%</b>
Seguros e Garantias	0,80%	OK	CONDICÃO
Riscos	1,10%	OK	OK
Despesas Financeiras	1,23%	OK	VERIFICAÇÃO
Lucro	8,96%	OK	<b>23,80%</b>
PIS	0,65%		<b>BDI SEM DESONERAÇÃO</b>
COFINS	3,00%		
Cont. Previd.	0,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK	

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de **100,00%**  
sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **2,00%** — (limitado a 5,00%)

17/01/2024 - Veranópolis / RS

Data / Local

Eng./Arq. Responsável

Nome:

CREA / CAU:



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>OBRA:</b> Conclusão do Complexo Esportivo da Palugana			<b>DATA:</b>	<b>Nº ART/RRT</b>							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Dr. José Montaury, 1.409 - Palugana			jan/24								
<b>ARQ.<sup>a</sup> EDUARDO CIELLO - CAU A1888911-7</b>											
<b>ESPECIFICAÇÕES DOS EVENTOS</b>	<b>Valor do Serviço</b>	<b>Peso %</b>	<b>Mês 01</b>	<b>Medição 01</b>	<b>Mês 02   Medição 02</b>		<b>Mês 03   Medição 03</b>		<b>TOTAL</b>	<b>%</b>	
			<b>%</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>			
1. Serviços Iniciais	35.620,83	25,22	100,00	35.620,83	-	-	-	35.620,83	100,00		
2. Regularização da base e imprimação	59.250,13	41,95	100,00	59.250,13	-	-	-	59.250,13	100,00		
3. Drenagem	41.691,02	29,52	100,00	41.691,02	-	-	-	41.691,02	100,00		
4. Serviços Finais	4.686,31	3,32	100,00	4.686,31	-	-	-	4.686,31	100,00		
	-	-		-	-	-	-	-	-		
	-	-		-	-	-	-	-	-		
<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>141.248,29</b>		<b>100.000000</b>	<b>141.248,29</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>141.248,29</b>	<b>100,00</b>		
<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>141.248,29</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000000</b>	<b>141.248,29</b>	<b>100.000000</b>	<b>141.248,29</b>	<b>100.000000</b>	<b>141.248,29</b>	<b>141.248,29</b>	<b>100,00</b>	



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

EVENTOGRAMA					
OBRA: Conclusão do Complexo Esportivo da Palugana	DATA: jan/24				
ENDEREÇO: Rua Dr. José Montaury, 1.409 - Palugana	Nº ART/RRT				
			ARQ. <sup>a</sup> EDUARDO CIELLO - CAU A1888911-7		
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	EVENTO	TOTAL	
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1 Placa da obra	4,50	m2	Serviços Iniciais	1.976,54	
1.2 Locação da pista de caminhada	356,00	m	Serviços Iniciais	245,64	
1.3 Administração Local	1,00	unid.	Serviços Iniciais	9.251,47	
1.4 Serviços topográficos para demarcação da pista de caminhada	80,00	unid.	Serviços Iniciais	1.112,00	
1.4 Mobilização	1,00	unid.	Serviços Iniciais	9.489,59	
1.5 Desmobilização	1,00	unid.	Serviços Iniciais	9.489,59	
1.6 Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m <sup>3</sup> ,	24,00	CHP	Serviços Iniciais	4.056,00	
<b>1. SUBTOTAL</b>				<b>35.620,83</b>	
<b>2. PAVIMENTAÇÃO - PISTA DE ROLAMENTO</b>					
2.1 Regularização do subleito (000m x 6,7m)	600,00	m2	Regularização da base e imprimação	792,00	
2.2 Compactação do subleito e=10cm (000m x 6,7m)	288,00	m3	Regularização da base e imprimação	2.836,80	
2.5 Base de brita graduada e=10,0cm (000m x 6,5m)	38,00	m3	Regularização da base e imprimação	5.702,66	
2.6 Transporte da brita graduada - até 30km - DMTtotal 00,00km	1.698,98	txkm	Regularização da base e imprimação	1.512,09	
2.7 Imprimação com CM-30 (000m x 6,3m)	1.440,00	m2	Regularização da base e imprimação	12.556,80	
2.8 Transporte do CM 30 - Imprimação - DMT total=00,00km	245,38	txkm	Regularização da base e imprimação	161,95	
2.9 Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante - Inclusive Asfalto (000m x 6,0m)	1.440,00	m2	Regularização da base e imprimação	33.926,40	
2.10 Transporte do RR-2C - TSD e Capa Selante - DMT Total=00,00km	864,95	txkm	Regularização da base e imprimação	570,87	
2.11 Transporte dos agregados para o TSD e Capa Selante - DMTtotal 00,00km	1.337,71	txkm	Regularização da base e imprimação	1.190,56	
<b>2. SUBTOTAL</b>				<b>59.250,13</b>	
<b>3. DRENAGEM</b>					-
3.1 Execução de canaleta triangular de concreto moldado in loco, espessura de 0,08 m	350,00	m	Drenagem	39.725,00	
3.2 Caixa enterrada para ligação das canaletas na rede 60x60x60 cm	3,00	unid.	Drenagem	1.966,02	
3.3 Sapata 40x40x40 cm para fixação de postes	3,92	m3	Drenagem	2.017,27	
<b>3. SUBTOTAL</b>			<b>Drenagem</b>	<b>43.708,29</b>	
<b>4. SINALIZAÇÃO</b>					
4.1 Pintura branca, bordos, com termoplástico por aspersão, e=1,5mm, com micro esferas (L=0,10m)	72,00	m2	Serviços Finais	2.669,04	
<b>4. SUBTOTAL</b>				<b>2.669,04</b>	
<b>CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO COM BDI</b>				<b>141.248,29</b>	



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS													
OBRA: Conclusão do Complexo Esportivo da Palugana				DB: Des.	SINAPI: Nov/23	SICRO: Jul/23							
ENDERECO: Rua Dr. José Montaury, 1.409 - Palugana				DATA:	BDI	jan/24	23,80%	ARQ. <sup>a</sup> EDUARDO CIELLO - CAU A1888911-7					
Encargos Sociais SINAPI: 83,34%   Encargos Sociais SICRO: Entre 51,38% e 98,29%													
Nº ART/RTT:													
SINAPI	DISCRIMINAÇÃO			QUANT.	UNID.	COMPOSIÇÃO PREÇO UNITÁRIO			TOTALS		TOTAL DO SERVIÇO		
	MATERIAL	MÃO OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO OBRA								
<b>G01</b>	<b>1.1 Placa da obra</b>			<b>1,00000</b>	<b>m2</b>				<b>287,17</b>	<b>67,62</b>	<b>354,79</b>		
4417	1. Sarrado de madeira não aparelhada 2,5x7cm	1,00000	m	4,3200	-	4,3200	4,3200	-			4,3200		
4491	2. Pontalete de madeira não aparelhada 7,5x7,5cm	4,00000	m	7,0500	-	7,0500	28,2000	-			28,2000		
4813	3. Placa de obra em chapa galvanizada nº 22, adesivada	1,00000	m2	250,0000	-	250,0000	250,0000	-			250,0000		
5075	4. Prego de aço polido com cabeça 18x30cm	0,11000	kg	14,8000	-	14,8000	1,6280	-			1,6280		
P9808'	5. Carpinteiro	1,00000	h	-	24,7359	24,7359	-	24,7359	24,7359	24,7359			
P9824'	6. Servente	2,00000	h	-	21,0913	21,0913	-	42,1826	42,1826				
94962	7. Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 preparo na betoneira	0,01000	m3	302,1000	70,2600	372,3600	3,0200	0,7000			3,7200		
<b>G02</b>	<b>1.3 Administração Local</b>			<b>1,00000</b>	<b>unid.</b>				<b>7.472,92</b>	<b>7.472,92</b>			
P9812'	1. Engenheiro civil júnior (1 vez/semana x 4h por dia x 3 meses)	0,18750	mes	-	24.797,9135	24.797,9135	-	4,649,6088	4,649,6088				
P9840'	2. Encarregado de obras (1 vez/semana x 4h por dia x 3 meses)	0,18750	mes	-	11.352,8673	11.352,8673	-	2.128,6626	2.128,6626				
P9949'	3. Topógrafo (2 dias x 8h por dia)	0,06250	mes	-	6.490,2000	6.490,2000	-	405,6375	405,6375				
P9950'	4. Auxiliar de topógrafo (2 dias x 8h por dia)	0,06250	mes	-	4.624,2206	4.624,2206	-	289,0138	289,0138				
<b>G03</b>	<b>1.4 Mobilização/Desmobilização</b>			<b>1,00000</b>	<b>unid.</b>				<b>7.665,26</b>	<b>7.665,26</b>			
E9579'	1. Caminhão basculante tipo truck (4 und x 1 trecho x tempo por trecho)	5,00000	chp	268,8821	-	268,8821	1.344,4105	-			1.344,4105		
E9506'	2. Caminhão basculante tipo toco (1 und x 1 trecho x tempo por trecho)	1,25000	chp	175,7028	-	175,7028	219,6285	-			219,6285		
E9571'	3. Caminhão pipa 10.000L (1 und x 1 trecho x tempo por trecho)	1,25000	chp	300,1637	-	300,1637	375,2046	-			375,2046		
E9509'	4. Caminhão espargidor (1 und x 1 trecho x tempo por trecho)	1,25000	chp	241,5790	-	241,5790	301,9738	-			301,9738		
E9686'	5. Caminhão tipo munck (1 und x 1 trecho x tempo por trecho)	1,25000	chp	287,6644	-	287,6644	359,5805	-			359,5805		
E9665'	6. Caminhão com cavalo mecânico e prancha (incluindo retorno)	12,50000	chp	361,4472	-	361,4472	4.518,0900	-			4.518,0900		
E9524'	7. Motoniveladora (1 und x 1 trecho x tempo por trecho)	1,25000	chi	120,4705	-	120,4705	150,5881	-			150,5881		
E9681'	8. Rolo liso (2 und x 1 trecho x tempo por trecho)	2,50000	chi	96,1986	-	96,1986	240,4965	-			240,4965		
E9762'	9. Rolo pneu (1 und x 1 trecho x tempo por trecho)	1,25000	chi	115,3972	-	115,3972	144,2465	-			144,2465		
E9583'	10. Distribuidor de agregados (1 und x 1 trecho x tempo por trecho)	1,25000	chi	8,8315	-	8,8315	11,0394	-			11,0394		
<b>G04</b>	<b>2.5 Base de brita graduada e=10,0cm (000m x 6,5m)</b>			<b>1,00000</b>	<b>m3</b>				<b>120,47</b>	<b>0,75</b>	<b>121,22</b>		
401127'	1. Base ou sub-base de brita graduada, sem usinagem	1,00000	m3	13,6136	0,1864	13,8000	13,6136	0,1864			13,8000		
6416040'	2. Usinagem de brita graduada em usina de 300t/h, sem brita	1,00000	m3	11,9752	0,5591	12,5343	11,9752	0,5591			12,5343		
COT02	3. Brita 0	0,53076	m3	60,0000	-	60,0000	31,8456	-			31,8456		
COT03	4. Brita 1	0,14700	m3	62,4000	-	62,4000	9,1728	-			9,1728		
COT04	5. Brita 2	0,26060	m3	64,8000	-	64,8000	16,8869	-			16,8869		
COT01	6. Pó de pedra	0,52829	m3	70,0000	-	70,0000	36,9803	-			36,9803		
<b>G05</b>	<b>2.7 Imprimação com CM-30 (000m x 6,3m)</b>			<b>1,00000</b>	<b>m2</b>				<b>7,00</b>	<b>0,04</b>	<b>7,04</b>		
4011351'	1. Imprimação com asfalto diluído	1,00000	m2	0,3100	0,0400	0,3500	0,3100	0,0400			0,3500		
M01	2. Asfalto diluído de petróleo CM-30	0,00120	t	5.573,5900	-	5.573,5900	6,6883	-			6,6883		
<b>G06</b>	<b>2.9 Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante - Inclusive Asfalto (000m x 6,0m)</b>			<b>1,00000</b>	<b>m2</b>				<b>18,44</b>	<b>0,59</b>	<b>19,03</b>		
4011370'	1. Tratamento superficial duplo com emulsão, sem brita	1,00000	m2	1,6569	0,4662	2,1231	1,6569	0,4662			2,1231		
COT02	2. Brita 0 para TSD	0,07333	m3	60,0000	-	60,0000	0,4398	-			0,4398		
COT03	3. Brita 1 para TSD	0,01500	m3	62,4000	-	62,4000	0,9360	-			0,9360		
M02	4. Emulsão asfáltica - RR-2C para TSD	0,00373	t	3,496,0800	-	3,496,0800	13,0404	-			13,0404		
4915636'	5. Capa selante, sem brita	1,00000	m2	0,4486	0,1250	0,5736	0,4486	0,1250			0,5736		
M02	6. Emulsão asfáltica - RR-2C para Capa Selante	0,00050	t	3,496,0800	-	3,496,0800	1,7480	-			1,7480		
COT02	7. Pedreiro para Capa Selante	0,00290	m3	60,0000	-	60,0000	0,1740	-			0,1740		
<b>G07</b>	<b>3.1 Execução de canaleta triangular de concreto moldado in loco, espessura de 0,08 m</b>			<b>1,00000</b>	<b>m</b>				<b>56,18</b>	<b>35,50</b>	<b>91,68</b>		
93358	1. Escavação manual com profundidade menor ou igual 1,30 m	0,16590	m3	21,1600	56,6900	77,8500	3,5100	9,4100			12,9200		
4509	2. Guia de madeira (2,5 cm x 10,0 cm)	0,53970	m	3,5700	-	3,5700	1,9300	-			1,9300		
94964	3. Concreto fck ≥ 20 Mpa	0,07890	m3	387,1600	76,0400	463,2000	30,5500	6,0000			36,5500		
371	4. Argamassa asfáltica	0,11180	Kg	0,8100	-	0,8100	0,0900	-			0,0900		
92411	5. Forma (utilização 2X)	0,29790	m2	67,1100	66,4400	133,5500	19,9900	19,7900			39,7800		
98524	6. Limpeza manual de vegetação (canaletas)	0,14200	m2	0,7800	2,1100	2,8900	0,1100	0,3000			0,4100		
<b>G08</b>	<b>3.3 Sapata 40x40x40 cm para fixação de postes</b>			<b>1,00000</b>	<b>m3</b>				<b>280,72</b>	<b>134,96</b>	<b>415,68</b>		
96542	1. Formas	0,96250	m2	50,15	43,89	94,04	48,27	42,24			90,51		
94965	2. Concreto FCK = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	0,36360	m3	414,6200	69,3700	483,9900	150,7600	25,2200			175,9800		
96546	3. Aço CA-50 Ø 10,0mm	5,88000	Kg	10,6600	2,2100	12,8700	62,6800	13,0000			75,6800		
88309	4. Pedreiro	1,33090	h	5,5200	18,2200	23,7400	7,3500	24,2500			31,6000		
88316	5. Servente	0,79850	h	5,3500	14,3300	19,6800	4,2700	11,4400			15,7100		
5068	6. Prego de aço polido com cabeça 17x21 (2x11)	0,29540	Kg	14,8000	-	14,8000	4,3700	-			4,3700		
91692	7. Serra circular	0,12010	CHP	5,6900	29,1700	34,8600	0,6800	3,5100			4,1900		
91693	8. Serra circular	0,52460	CHI	4,4600	29,1700	33,6300	2,3400	15,3000			17,6400		



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS  
ASSESSORIA TÉCNICA / ENGENHARIA / TOPOGRAFIA**

## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**

## **PROJETO: COMPLEXO ESPORTIVO ALSEMIRIO LAURINO GUZZO**

## **PAVIMENTAÇÃO EM TSD E DRENAGEM DA PISTA DE CAMINHADA**

**LOCAL:** Estádio Municipal Alsemiro Laurino Guzzo  
Rua Dr. José Montaury, 1409, Veranópolis, Rio Grande do Sul

## **01. APRESENTAÇÃO**

O presente memorial tem por objetivo descrever e especificar os materiais e parâmetros que deverão ser seguidos nos serviços a serem executados para a implantação de infraestrutura esportiva no Estádio Municipal Alsemiro Laurino Guzzo em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Veranópolis.

### **01.1 Fiscalização**

A obra será fiscalizada pelo Setor de Engenharia Municipal através de profissional que faça parte do quadro de funcionários do Município, para qualquer questão referente ao projeto o responsável técnico de execução deverá entrar em contato com este funcionário.

### **01.2 PROJETO**

#### **01.2.1 Cópias de plantas e demais documentos**

Todas as cópias reprográficas e xerográficas, assim como dos demais documentos escritos do projeto, necessários ao seu trabalho serão realizadas por conta do Executante.

### **01.3 DISCREPÂNCIA E PRECEDÊNCIA DE DADOS**

#### **01.3.1 Verificação preliminar**

Compete ao Executante da obra efetuar completo estudo de plantas e discriminações técnicas fornecidas para a execução da obra, assim como uma visita ao local da obra, pois a contratante não aceitará alegações da contratada referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente.

Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros no projeto arquitetônico deverá ser imediatamente comunicado ao responsável técnico.

#### **01.3.2 Precedência de dados**

Em caso de divergências entre estas discriminações técnicas e o contrato, prevalecerá sempre o último.

Em caso de divergências entre estas discriminações técnicas e os desenhos, prevalecerão as primeiras.

Em caso de divergências entre cotas das plantas e suas dimensões medidas em desenho, prevalecerão as primeiras.

Em caso de divergências entre desenhos e escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala.

Em caso de divergências entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.

Em caso de divergências entre dimensões encontradas *in loco* e dimensões dos desenhos, deverão ser consultados os autores do projeto.

Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos ou destas discriminações técnicas, serão consultados os autores do projeto.

## **02. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO**

### **01. 02.1 Assistência técnica e administrativa**

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos nestas discriminações técnicas, o Executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para a execução convincente dos trabalhos.

### **02. 02.2 Mão de obra, materiais e equipamentos**

Para a execução das obras e serviços que forem ajustados, caberá ao executante fornecer e conservar todo o equipamento mecânico e ferramental necessário. É de integral responsabilidade do Executante aliciar mão-de-obra idônea na quantidade necessária para assegurar progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado é de integral responsabilidade do executante.

Todas as madeiras deverão ter origem comprovada pelo Executante através de certificação, nota fiscal ou outro meio.

### **03. 02.3 Descarte de materiais**

O Executante deverá fornecer um Plano de Descarte dos Materiais resultantes das demolições ou de eventuais perdas durante a construção.

### **04. 02.4 Modificação do projeto**

Nenhuma alteração das plantas, detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não o encarecimento da obra, será executada sem autorização do contratante e do autor do projeto.

## **03. RESPONSABILIDADE E GARANTIA**

### **03.01. Responsabilidade dos serviços executados**

O Executante assumirá integral responsabilidade pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele propostos e aceitos pelo contratante e pelo autor do projeto.

Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob os pontos de vista do acabamento, aspecto estético, adequação às finalidades do prédio e ao clima e costumes locais. É também responsabilidade do executante quaisquer danos que possam ocorrer à escola pré-existente, localizada no lote lindeiro.

### **03.02. Acidentes**

Todos os trabalhadores, bem como os fiscais e possíveis visitantes das obras deverão usar EPIs (equipamento de proteção individual), os quais deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Prefeitura Municipal. As devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos

serviços contratados, ainda que ocorridos fora dos limites da edificação, também são de responsabilidade da Contratada.

### **03.03. Habitabilidade e salubridade**

É de responsabilidade exclusiva da Contratada, fornecer condições dignas de limpeza, higiene, habitabilidade e salubridade para os trabalhadores nas instalações provisórias, alojamentos, canteiro de obras e demais ambientes de trabalho.

---

## **04. DISCRIMINAÇÕES DE SERVIÇOS**

### **04.1 DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

#### **04.1.1 Generalidades**

O Executante será representado junto ao Contratante pelo responsável técnico que assinar a ART no CREA, ou RRT do CAU, relativa à execução da obra.

#### **04.1.2 Execução da obra**

A obra será localmente administrada por um profissional do **Executante (devidamente inscrito no CREA ou CAU), o qual deverá estar presente em todas as fases de execução dos serviços e não menos de dois dias por semana.**

#### **04.1.3 Despesas diversas de obra**

O material de escritório de obras será de inteira responsabilidade do Executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do Livro de Ordens e Ocorrências.

### **04.2 INSTALAÇÃO DA OBRA**

#### **04.2.1 Limpeza**

A obra será mantida permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para os locais indicados pela fiscalização, onde será utilizado como aterro, se for o caso. Durante o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.

É de inteira responsabilidade do Executante, dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro.

#### **04.2.2 Placa da obra**

A contratada deverá fornecer e instalar 1 placa de obra conforme o modelo do Governo. A empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação.

#### **04.2.3 Afixação de placas**

O Executante construirá porta-placas, no qual será colocada uma placa para identificação da obra em execução. O Executante é responsável pela fixação e conservação das placas que lhe forem entregues pelos demais intervenientes.

#### **04.2.4 Instalações provisórias**

O Executante fará a seu critério todos os galpões, telheiros, alojamentos, depósitos, escritórios etc., necessários aos seus serviços.

### **04.3 MATERIAIS E SERVIÇOS**

Os materiais descritos no orçamento deverão ser apresentados ao setor de Engenharia/Assessoria Técnica do Município para aprovação. Deverão ser utilizados materiais e mão de obra de primeira qualidade, compatíveis com o valor orçado.

A execução de todos os serviços deverá obedecer as Normas de Serviços da ABNT. Caso contrário não será fornecido laudo de liberação de parcela e laudo final.

## **06. PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA**

#### **06.4 Pista de Caminhada**

A pista ocupará uma área de 1440,00m<sup>2</sup> ao redor do campo de futebol conforme projeto.

Será usado como pavimentação da pista de caminhada um leito de pó de brita de 6cm de espessura, que deverá ser umedecido após o assentamento e não oferecer obstáculos em sua superfície final.

#### **06.4.1 PAVIMENTAÇÃO EM TSD**

##### **06.4.1.1 Locação Da Obra**

O CONSTRUTOR procederá à locação planimétrica e altimétrica da obra rigorosamente de acordo com a planta de implantação. Procederá também à aferição das dimensões, os alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

O terreno deverá ser devidamente limpo, retirando espécies vegetais e nivelando-o conforme projeto.

##### **06.5 Drenagem**

A drenagem da pista de caminhada será por meio de canaleta de concreto moldado in-loco triangular de espessura 0,08 m localizadas na parte interna da pista de caminhada se estendendo por todo perímetro interno, visando que a pista atenda o caimento interno para correto direcionamento das águas pluviais.

Todos os serviços de drenagem serão executados pela contratada.

## **06.6 Pavimentação**

### **06.6.1 Regularização e compactação do subleito**

Esta especificação se aplica à regularização e compactação com equipamentos apropriados do subleito da via a ser pavimentada, a largura da pista regularizada é de 2,70m.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

Devido à pequena largura da pista é recomendado o uso de máquina compactadora de solo para a execução da regularização.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

#### **06.6.2 Camada de base de brita graduada**

A camada de base da estrutura do pavimento será constituída por uma camada de brita drenante nº2 com largura de pista de 2,70m, na espessura do projeto, após a compactação, e consistirão no fornecimento de brita, espalhamento, umedecimento, compactação e transporte dos agregados entre as instalações de britagem da contratada e o canteiro de obras.

Esta especificação se aplica à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DAER (espec. 08/1991).

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de regularização do subleito.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: máquina compactadora de solo; caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos, aceitos pela Fiscalização.

#### **06.6.3 Imprimação**

Imprimação é uma aplicação de película de material betuminoso, Asfalto Diluído CM-30, aplicado sobre a superfície da base de brita graduada compactada, concluída e seca, antes da execução do revestimento betuminoso, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado, deverá ser executada em uma largura de 2,70m.

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com caminhão espargidor de asfalto.

Aplicar o ligante betuminoso sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,8 a 1,3 l/m<sup>2</sup>. Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”.

Para varredura serão usadas vassouras mecânicas e manuais;

O espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de caminhão espargidor de asfalto, com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material e observando os limites de temperatura especificados.

Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda de espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento pelo menos de 3,00 metros.

O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação;

O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

#### **06.6.4 TSD - Tratamento Superficial Duplo**

Consiste em um revestimento asfáltico composto de duas séries de aplicações alternadas de asfalto e agregado, executados sobre uma superfície acabada e imprimada, a largura da pista será de 2,70m. O envolvimento parcial de agregado pelo ligante em cada aplicação processa-se por penetração originada pela ascensão do ligante sob a ação da enérgica compressão.

O material asfáltico empregado é a Emulsão Asfáltica RR-2C. O agregado será pedra britada, devendo as partículas estarem limpas, isentas de cobertura e torrões de argila. A critério da fiscalização poderá ser procedida a lavagem do agregado. O agregado mineral deverá se enquadrar dentro dos requisitos de qualidade conforme determinação do DAER-RS. O agregado deverá ser uniformemente graduado e com dois tipos de granulometrias distintas, um para a primeira aplicação (Faixa A ou B) e outro para segunda aplicação (C ou D).

Ao finalizar a obra, a pista deverá ser entregue em condições de uso e funcionamento, e todo material e ou entulho da obra deverá ser retirado e colocado em local adequado.

#### **06.6.5 Serviços finais e cuidados**

Ao finalizar a obra, a estrada deverá ser entregue em condições de uso e funcionamento, e todo material e ou entulho da obra deverá ser retirado e colocado em local adequado.

A empresa contratada deverá fornecer e exigir que todos os funcionários utilizem os respectivos EPI's.

A empresa contratada deverá instalar placas de sinalização, cones, e demais equipamentos que se façam necessários para executar a obra sem risco a população.

Executar as operações sempre com prudência. Antes de iniciar a tarefa examinar as condições de segurança;

Na falta de condições de segurança, interromper o trabalho e comunicar o fato ao encarregado ou responsável pelos serviços;

Atenção e cuidados são vitais para evitar acidentes, nunca usar a pressa para justificar a falta de segurança; nunca operar máquinas e equipamentos sem habilitação e autorização; nunca retirar as placas de sinalização, tapumes, telas ou cones, pois estes servem para a proteção dos trabalhadores e dos pedestres; jamais transitar nos locais das obras sem a autorização do responsável; examinar o maquinário antes de ligá-lo na. Trabalhar com a maior atenção e prudência possível.

## **16. SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS**

- A obra será considerada concluída após o término de todos os serviços e quando a obra apresentar condições de funcionamento, habitabilidade e segurança. Para finalização da obra deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
  - Proceder à completa limpeza da obra, removendo quaisquer detritos e salpicos de argamassa endurecida, tinta etc., sobre a superfície de vidros, pisos, paredes, etc.
  - Verificar cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, ferragens etc.
  - Devem ser feitos todos os reparos de defeitos e imperfeições que venham a ser constatados pela fiscalização antes do recebimento definitivo da obra.
  - Anterior à entrega da obra o imóvel deverá estar livre de entulhos ou sobras de materiais de construção.
- 

OBS: O presente memorial possui um total de 8 páginas, numeradas com exceção da primeira página.

Veranópolis, fevereiro de 2024

---

**Arq. Eduardo Ciello**

**CAU RS 1888911-7**

**Prefeitura Municipal de Veranópolis**



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**SI11065190I00**



[Verificar Autenticidade](#)

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

### 1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: JOANNA PERUFFO

CPF: 011.896.950-14

Tel: (54) 99125-4478

Data de Registro: 10/10/2016

Registro Nacional: 00A1561901 E-mail: JOANNAPERUFFO@HOTMAIL.COM

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11065190I00CT001

Forma de Registro: INICIAL

Data de Cadastro: 12/08/2021

Tipologia:

Público

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Participação: EQUIPE

Data de Registro: 16/08/2021

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95

Pago em: 13/08/2021

### 2.2 Equipe Técnica

Nome Civil/Social

CPF

RRT Vinculado

EDUARDO RODRIGO CIELLO

010.286.910-33

SI11066530I00CT000

## 3. DADOS DO CONTRATO

### 3.1 Contrato 01

Nº do RRT: SI11065190I00CT001

CPF/CNPJ: 98.671.597/0001-09

Nº Contrato: 01

Data de Início:

13/08/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

Valor de Contrato: R\$ 0,00

Data de Celebração:

12/08/2021

Previsão de Término:

11/02/2022

### 3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 95330000

Nº: 1409

Logradouro: DR JOSE MONTAURY

Complemento:

Bairro: PALUGANA

Cidade: VERANÓPOLIS

UF: RS

Longitude:

Latitude:

### 3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Complexo Esportivo da Palugana - Redimensionamento e drenagem do campo; Pista de caminhada em TSD; Iluminação pública; Reforma da arquibancada; Instalação de banheiros públicos; Construção de academia ao ar livre, área multiuso e estacionamento; Cercamento de divisas; Pavimentações, rampa e escadaria.

### 3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

24/08/2021 às 10:10:01 por: sicau, ip 10.128.0.1.

A autenticidade desse RRT pode ser verificada em: <https://sicau.caubr.gov.br/app/view/light/externo?form=Services>, ou via QRCode. Documento impresso em:verificada em: <https://sicau.caubr.gov.br/app/view/light/externo?form=Services>, ou via QRCode.

00A1561901, na data e hora: 12/08/2021 09:58:30, com o uso de login e senha. A autenticidade desse RRT pode ser documentado assinando eletronicamente por meio do SICAU do arquiteto(a) Urbanista JOANNA PERUFFO, registro CAU nº

## 6. ASSINATURA ELETTRONICA

Declaro para os devidos fins de direitos de originais, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

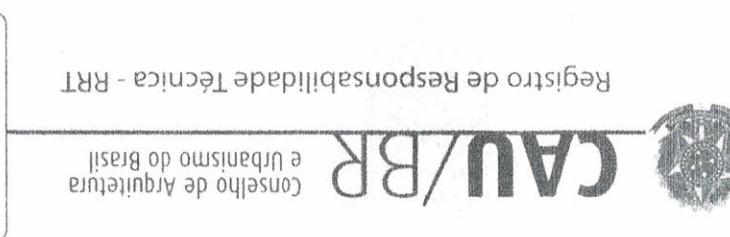
## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Número do RRT	Forma de	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento	VERANOPOLIS
			12/08/2021	13/08/2021	Nº do RRT: SI11065190100CT001 INICIAL Registro:

### 4.1.1 RRT's Vinculados

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma	Atividade: 1.1.1 - Memorial descritivo	Atividade: 1.7.3 - Organismo	Atividade: 1.7.1 - Cronograma	Atividade: 1.7.4 - Cronograma
Grupão: PROJETO	Grupão: PROJETO	Grupão: PROJETO	Grupão: PROJETO	Grupão: PROJETO	Grupão: PROJETO
Quantidade: 18115.09	Quantidade: 18115.09	Quantidade: 18115.09	Quantidade: 18115.09	Quantidade: 18115.09	Quantidade: 18115.09
Unidade: metro quadrado	Unidade: metro quadrado	Unidade: metro quadrado	Unidade: metro quadrado	Unidade: metro quadrado	Unidade: metro quadrado
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma	Atividade: 1.1.1 - Memorial descritivo	Atividade: 1.7.3 - Organismo	Atividade: 1.7.1 - Cronograma	Atividade: 1.7.4 - Cronograma

### 3.1.4 Dados da Atividade Técnica





## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

**Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul****RIO GRANDE DO SUL****VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022**

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,00%</b>	<b>17,70%</b>	<b>47,00%</b>	<b>17,70%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,26%</b>	<b>8,56%</b>	<b>11,26%</b>	<b>8,56%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,28%</b>	<b>3,26%</b>	<b>17,71%</b>	<b>6,82%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,34%</b>	<b>46,32%</b>	<b>112,77%</b>	<b>69,88%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



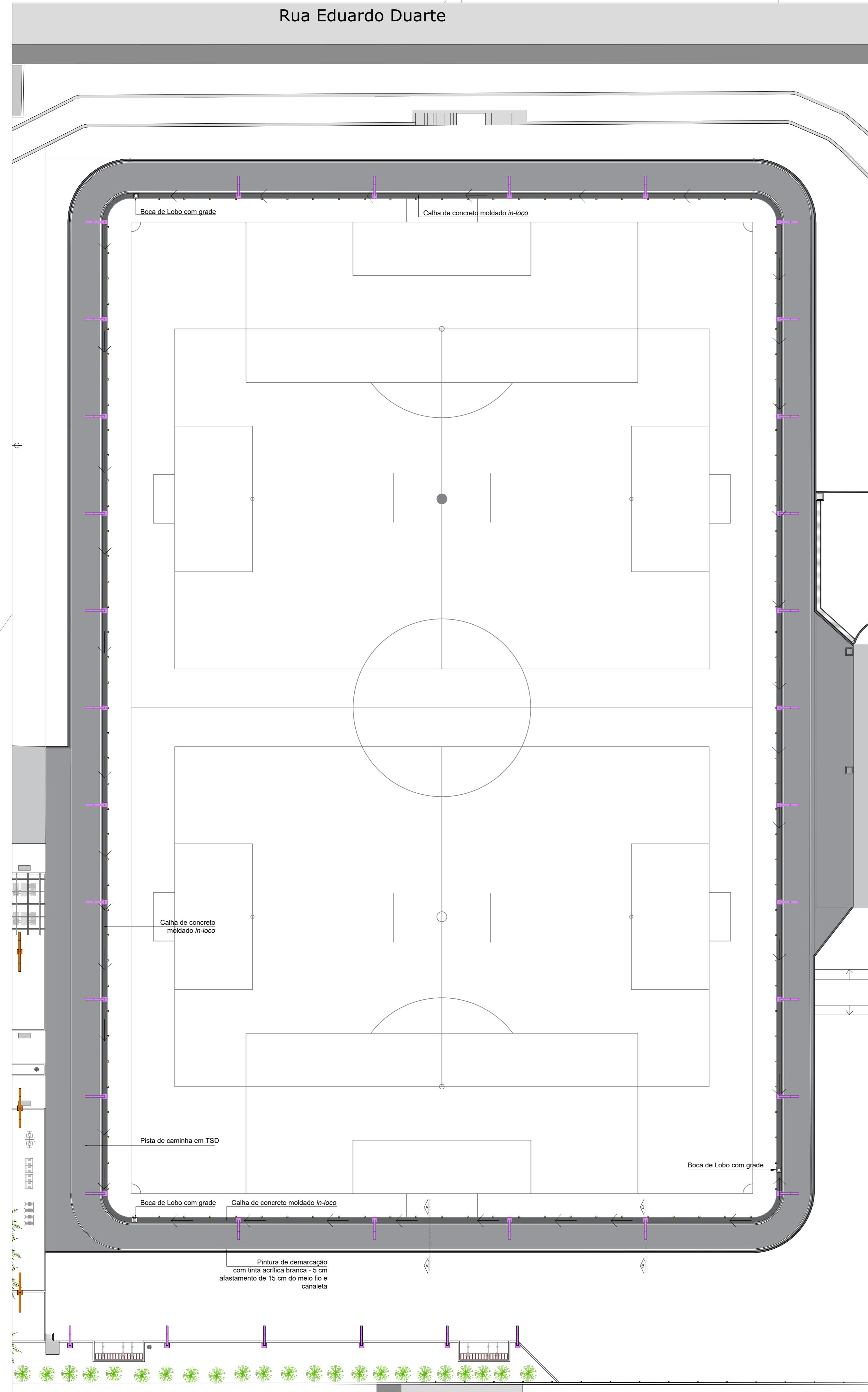
## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Rua Eduardo Duarte



Corte transversal BB - Canaleta com sapata para poste

Escala 1/20

**Detalhe 02 - Canaleta com sapata para poste**

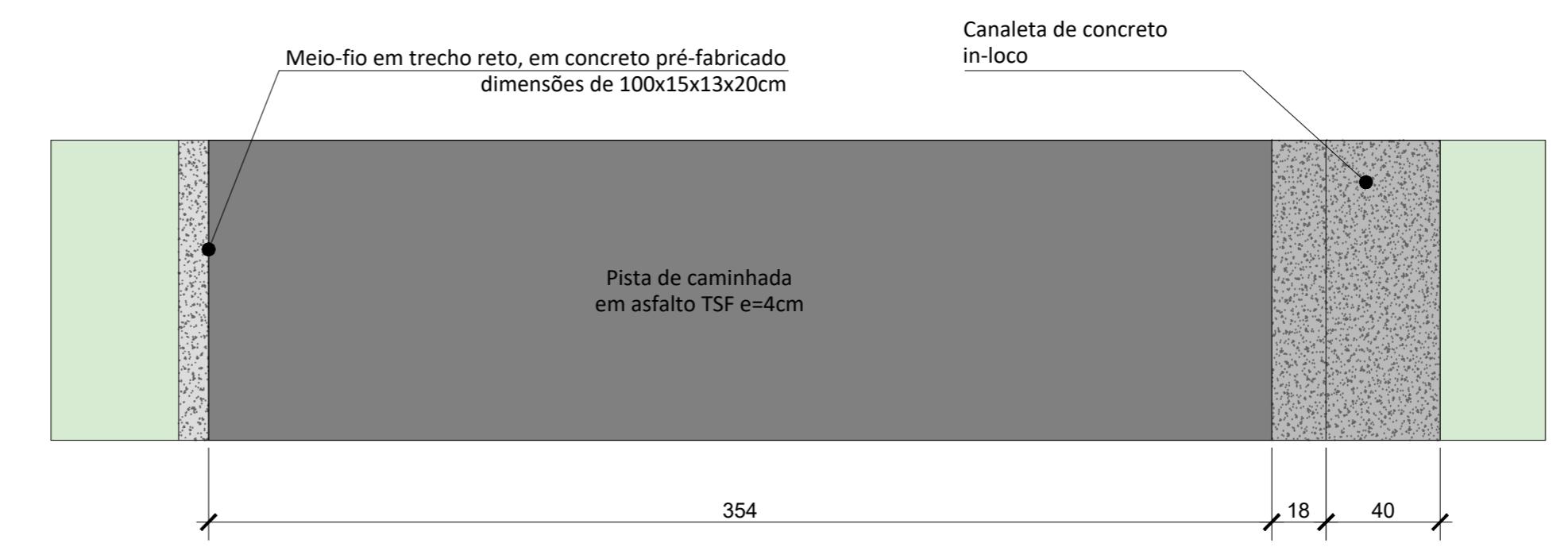
Escala 1/20

## Corte transversal AA

Escala 1/20

# Detalhe 01

Escala 1/20



Corte transversal AA

Escala 1/20

### Alambrado existente

Sapata de concreto para postes

Detalhe 02 - Canaleta com sapata para poste

Escala 1/20

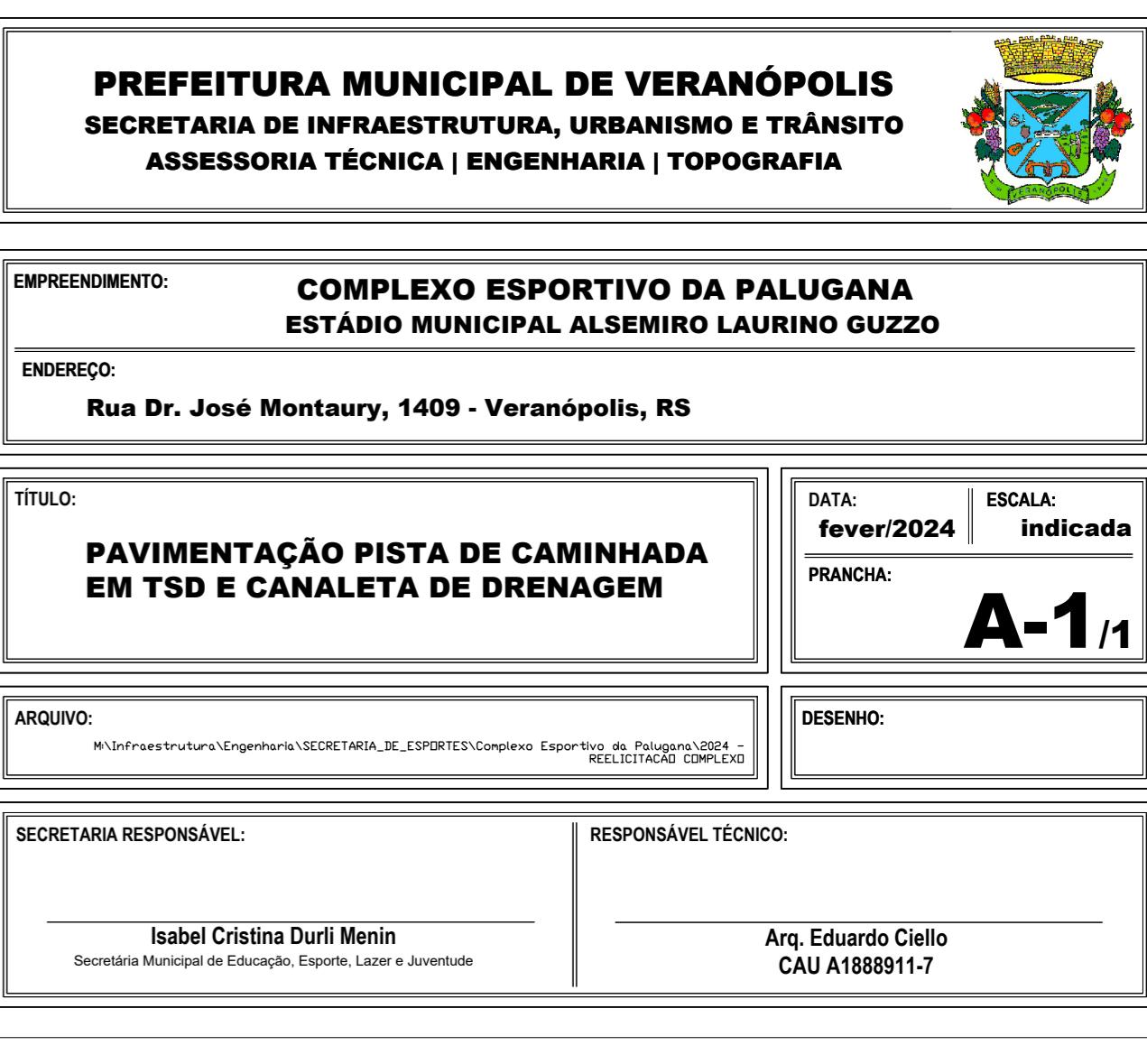
---

Alambrado

Meio-fio em trecho reto, em concreto

Corte transversal BB - Canaleta com sapata para poste

Corte transversal BB - Canaleta com sapata para poste Escala 1/20





## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



**De: ESPORTES**

Enviado por: RAFAEL DOMINGOS CITO LIN SOTTILI (rafael.domingos.citolin.sottil)

**Para: MATEUS BUTTENBENDER PINTO**

**Data: 25 de janeiro de 2024 às 09:56**



De: **MATEUS BUTTENBENDER PINTO**

Para: **Licitações**

Data: **25 de janeiro de 2024 às 11:40**

**Anexo(s)**

solicitação.pdf

capa (2).pdf



**Município de Veranópolis**

Rua Alfredo Chaves, 366

CNPJ : 98.671.597/0001-09

**Solicitação de Materiais / Serviços**

**00404/24**

**Centro Custo:** 61 SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

**Data do Cadastro:** 25/01/2024

**Dados da Despesa**

**Cod. Forn.:** Nome / Razão Social:

**CNPJ / CPF:**

**Observação**

LOTE 01: Finalização de obra do complexo esportivo da Palugana. Valor de material: R\$ 383.067,27 Valor de mão-de-obra: 9 7.845,02 VALOR TOTAL: 480.912,29

LOTE 02: Pavimentação em TSD e drenagem da pista de caminhada: Valor de material: R\$ 111.497,38 Valor de mão-de-obra : 29.750,91 VALOR TOTAL: 141.248,29

<b>Ficha:</b>	<b>17717</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>020707</b>	DPTO. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
<b>Funcional:</b>	<b>27.812.0110.1193.0000</b>	CONSTR./AMPL. ESPAÇOS DEST. À PRÁTICA ESPORTES E LAZER
<b>Catec. Econ.:</b>	<b>4.4.90.51.91</b>	OBRAS EM ANDAMENTO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Val. Unit.	Val. Tot.
1	160.001.001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUÍNDΟ-SE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA	1	622.160,58	622.160,58

**Valor da Ficha:** 622.160,58

**Valor Total Geral:** 622.160,58



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

**SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 9/2024**

**OBJETO:** contratação de empresa para executar a finalização da obra do COMPLEXO ESPORTIVO ALSEMIRO LAURINDO GUZZO, que será feita em dois lotes:

**LOTE 01:** Finalização de obra do complexo esportivo da Palugana. Valor de material: R\$ 383.067,27 Valor de mão-de-obra: 97.845,02 VALOR TOTAL: 480.912,29.

**LOTE 02:** Pavimentação em TSD e drenagem da pista de caminhada: Valor de material: R\$ 111.497,38 Valor de mão-de-obra: 29.750,91 VALOR TOTAL: 141.248,29.

**VALOR ESTIMADO:** Valor R\$ 622.160,58

**DESTINO:** COMPLEXO ESPORTIVO ALSEMIRO LAURINDO GUZZO

**Data:** 25/01/2024

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

**17717**

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizamos a abertura de licitação para a aquisição do(s) bem(s) e/ou serviços referido(s) acima.

Endereço: Av. Dr. José Montaury, 181 – Centro | Veranópolis – RS | 95330-000  
Fone: (54) 3441 7737/7828/5473



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



**De:** Licitações

Enviado por: LEONARDO MAZIERO (leonardo.mazier)

**EDUARDO RODRIGO CIELLO, RAFAEL DOMINGOS CITOLIN SOTTILI, MATEUS**

**Para:** BUTTENBENDER PINTO, IZABEL CRISTINA DURLI MENIN, Secretaria de Governo, Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, ESPORTES, Obras Públicas

**Data:** 25 de janeiro de 2024 às 16:52

Conforme conversado com Mateus, ainda falta o ETP e a Funcional Programática com a assinatura da Contadora.

---

Leonardo Maziero

Setor de Licitações

Secretaria de Governo

Prefeitura Municipal de Veranópolis

(54) 3441-1477 - Ramal 2013



**De:** MATEUS BUTTENBENDER PINTO  
**EDUARDO RODRIGO CIELLO, RAFAEL DOMINGOS CITOLIN SOTTILI, MATEUS**  
**Para:** BUTTENBENDER PINTO, IZABEL CRISTINA DURLI MENIN, Secretaria de Governo, Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, ESPORTES, Obras Públicas  
**Data:** 26 de janeiro de 2024 às 11:31

Bom dia,

Documentos faltantes em anexo.

#### **Anexo(s)**

solicitação palugana - ficha superávit.pdf  
funcional obra palugana.pdf  
ETP obra palugana.pdf



## Município de Veranópolis

Rua Alfredo Chaves, 366

CNPJ : 98.671.597/0001-09

### Solicitação de Materiais / Serviços

00404/24

Centro Custo: 61 SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Data do Cadastro: 25/01/2024

#### Dados da Despesa

Cod. Forn.: Nome / Razão Social:

CNPJ / CPF:

#### Observação

LOTE 01: Finalização de obra do complexo esportivo da Palugana. Valor de material: R\$ 383.067,27 Valor de mão-de-obra: 9 7.845,02 VALOR TOTAL: 480.912,29

LOTE 02: Pavimentação em TSD e drenagem da pista de caminhada: Valor de material: R\$ 111.497,38 Valor de mão-de-obra : 29.750,91 VALOR TOTAL: 141.248,29

Ficha:	<b>1167</b>	
Unidade:	<b>020707</b>	DPTO. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
Funcional:	<b>27.812.0110.1193.0000</b>	CONSTR./AMPL. ESPAÇOS DEST. À PRÁTICA ESPORTES E LAZER
Catec. Econ.:	<b>4.4.90.51.91</b>	OBRAS EM ANDAMENTO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Val. Unit.	Val. Tot.
1	160.001.001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUÍNDO-SE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA	1	622.160,58	622.160,58

**Valor da Ficha: 622.160,58**

**Valor Total Geral: 622.160,58**



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV

020707 DPTO. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0110 Gestão do Patrimônio Municipal

**27 812 0110 1193 0000 CONSTR./AMPL. ESPAÇOS DEST. À PRÁTICA ESPORTES E LAZER**

**1167 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1.2.0500)**



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

Necessidade da Administração: A administração busca realizar as obras de finalização do Complexo Esportivo Alsemiro Laurindo Guzzo e a pavimentação em TSD com drenagem da pista de caminhada para atender às demandas da comunidade.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade da administração em realizar as obras de finalização do Complexo Esportivo Alsemiro Laurindo Guzzo e da pavimentação em TSD com drenagem da pista de caminhada pode ser fundamentada em diversos aspectos, como:

i. **Atendimento à Demanda Comunitária:**

- a. A demanda por instalações esportivas e áreas de lazer é essencial para promover um estilo de vida saudável e proporcionar opções de entretenimento à comunidade.

ii. **Promoção da Saúde e Bem-Estar:**

- a. A conclusão do Complexo Esportivo oferecerá oportunidades para a prática de atividades físicas, contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar da população local.

iii. **Fomento ao Esporte e à Cultura:**

- a. O Complexo Esportivo servirá como um centro para a promoção de atividades esportivas e culturais, incentivando o desenvolvimento de talentos locais e fortalecendo a identidade da comunidade.

Endereço: Av. Dr. José Montaury, 181 – Centro | Veranópolis – RS | 95330-000  
Fone: (54) 3441 7737/7828/5473



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

**iv. Infraestrutura Urbana Melhorada:**

- a. A pavimentação em TSD e a drenagem da pista de caminhada contribuirão para a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando acessibilidade, segurança e conforto para os pedestres.

**v. Desenvolvimento Econômico Local:**

- a. Projetos de infraestrutura tendem a impulsionar a economia local, gerando empregos diretos e indiretos durante a construção e promovendo atividades comerciais na região após a conclusão.

**vi. Valorização Imobiliária:**

- a. A melhoria da infraestrutura urbana geralmente está associada à valorização das propriedades na região, beneficiando os moradores locais e atraindo investimentos.

**vii. Atendimento a Normas e Regulamentos:**

- a. A realização dessas obras pode ser motivada pela necessidade de atender a normas e regulamentos locais, garantindo a conformidade com padrões urbanísticos e de segurança.

**viii. Compromisso com o Meio Ambiente:**

- a. A pavimentação em TSD e práticas sustentáveis no projeto podem refletir o compromisso da administração com a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.

**ix. Demandas Crescentes da Comunidade:**

- a. Se houver uma crescente demanda por espaços esportivos e áreas de lazer, a realização dessas obras pode ser uma resposta estratégica para atender às necessidades em evolução da comunidade.

Endereço: Av. Dr. José Montaury, 181 – Centro | Veranópolis – RS | 95330-000  
Fone: (54) 3441 7737/7828/5473



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

**x. Melhoria na Qualidade de Vida:**

- a. Ambos os projetos contribuirão para a melhoria geral na qualidade de vida da população, oferecendo espaços para recreação, atividades esportivas e interação social.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no planejamento da secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá efetuar o serviço conforme os memoriais descritivos e apresentar a documentação necessária para a habilitação, conforme exigido no edital.

**4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação ora pretendido o valor de:

R\$ 622.160,58

**5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Todas as providências estão evidenciadas nos memoriais descritivos feitos pelo setor de engenharia de Veranópolis, conforme documentação em anexo.

**6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Todos os procedimentos inerentes a essa contratação estão elencados nas documentações em anexo.

Endereço: Av. Dr. José Montaury, 181 – Centro | Veranópolis – RS | 95330-000  
Fone: (54) 3441 7737/7828/5473



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

## 7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 26 de janeiro de 2024.

Izabel Cristina Durli Menin

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Endereço: Av. Dr. José Montaury, 181 – Centro | Veranópolis – RS | 95330-000  
Fone: (54) 3441 7737/7828/5473



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



De: **MATEUS BUTTENBENDER PINTO**

Para: **Licitações**

Data: **26 de janeiro de 2024 às 14:04**



**De:** Licitações

Enviado por: LEONARDO MAZIERO (leonardo.mazier)

**EDUARDO RODRIGO CIELLO, RAFAEL DOMINGOS CITOLIN SOTTILI, MATEUS**

**Para:** BUTTENBENDER PINTO, IZABEL CRISTINA DURLI MENIN, Secretaria de Governo, Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, ESPORTES, Obras Públicas

**Data:** 26 de janeiro de 2024 às 16:05

Corrigir Solicitação de Compra, pois são 2 lotes.

---

Leonardo Maziero

Setor de Licitações

Secretaria de Governo

Prefeitura Municipal de Veranópolis

(54) 3441-1477 - Ramal 2013



De: **MATEUS BUTTENBENDER PINTO**

Para: **Licitações**

Data: **29 de janeiro de 2024 às 10:18**

Bom dia,

Segue em anexo as duas solicitações separadas por lote

**Anexo(s)**

solicitação complexo Alcemiro.pdf

Pavimentação do Alcemiro.pdf



## Município de Veranópolis

Rua Alfredo Chaves, 366

CNPJ : 98.671.597/0001-09

### Solicitação de Materiais / Serviços

00404/24

Centro Custo: 61 SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Data do Cadastro: 25/01/2024

#### Dados da Despesa

Cod. Forn.: Nome / Razão Social:

CNPJ / CPF:

#### Observação

LOTE 01: Finalização de obra do complexo esportivo da Palugana. Valor de material: R\$ 383.067,27 Valor de mão-de-obra: 97.845,02 VALOR TOTAL: 480.912,29

Ficha:	<b>1167</b>	
Unidade:	<b>020707</b>	DPTO. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
Funcional:	<b>27.812.0110.1193.0000</b>	CONSTR./AMPL. ESPAÇOS DEST. À PRÁTICA ESPORTES E LAZER
Catec. Econ.:	<b>4.4.90.51.91</b>	OBRAS EM ANDAMENTO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Val. Unit.	Val. Tot.
1	123.001.081	MATERIAL NECESSÁRIO	1	383.067,27	383.067,27
2	010.001.241	MÃO DE OBRA	1	97.845,02	97.845,02

**Valor da Ficha: 480.912,29**

**Valor Total Geral: 480.912,29**



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



## Município de Veranópolis

Rua Alfredo Chaves, 366

CNPJ : 98.671.597/0001-09

### Solicitação de Materiais / Serviços

00460/24

Centro Custo: 61 SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Data do Cadastro: 29/01/2024

#### Dados da Despesa

Cod. Forn.: Nome / Razão Social:

CNPJ / CPF:

#### Observação

LOTE 02: Pavimentação em TSD e drenagem da pista de caminhada: Valor de material: R\$ 111.497,38 Valor de mão-de-obra : 29.750,91 VALOR TOTAL: 141.248,29

Ficha:	<b>1167</b>
Unidade:	<b>020707</b>
Funcional:	<b>27.812.0110.1193.0000</b>
Catec. Econ.:	<b>4.4.90.51.91</b>

Item	Código	Descrição	Qtd.	Val. Unit.	Val. Tot.
<b>Obs. Item:</b>					
1	123.001.081	MATERIAL NECESSÁRIO	1	111.497,38	111.497,38
2	010.001.241	MÃO DE OBRA	1	29.750,91	29.750,91

**Valor da Ficha: 141.248,29**

**Valor Total Geral: 141.248,29**



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



**De:** Licitações

Enviado por: LEONARDO MAZIERO (leonardo.mazier)

**Para:** Gabinete do Prefeito, Procuradoria, Secretaria de Finanças, Secretaria de Governo

**Data:** 30 de janeiro de 2024 às 10:38

Bom dia, segue Edital Concorrência 005 - continuação Complexo Esportivo da Palugana para assinatura. Publicarei hj dia 30/01 com sessão marcada para o dia 11/03 às 14h pelo sistema Pregão Online Banrisul.

---

Leonardo Maziero

Setor de Licitações

Secretaria de Governo

Prefeitura Municipal de Veranópolis

(54) 3441-1477 - Ramal 2013

#### **Anexo(s)**

CONCORRÊNCIA Nº 005-2024 - continuação Complexo Palugana.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

**Abertura da sessão: 11/03/2024 às 14h**

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A FINALIZAÇÃO DA OBRA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA PALUGANA (ESTÁDIO ALSEMIRO LAURINDO GUZZO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para executar a finalização da obra do Complexo Esportivo da Palugana (Alsemiro Laurindo Guzzo), conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7142/2022.

A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, 366, Centro Administrativo Saul Irineu Farina, no dia 11 de março de 2024 às 14h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para finalização do Complexo Esportivo da Palugana (Alsemiro Laurindo Guzzo) e a pavimentação em TSD com drenagem da pista de caminhada para atender às demandas da comunidade, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento, Composições analíticas, Cronograma, eventograma e demais anexos, que fazem parte deste Edital.

	Description	Un	Qtd
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A FINALIZAÇÃO DA OBRA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA PALUGANA (ESTÁDIO ALSEMIRO LAURINDO GUZZO)</b>			
<b>LOTE 001 - FINALIZAÇÃO DE OBRA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA PALUGANA</b>			
1.1	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,0000
1.2	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1,0000
<b>LOTE 002 - PAVIMENTAÇÃO EM TSD E DRENAGEM DA PISTA DE CAMINHADA</b>			
2.1	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,0000
2.2	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1,0000

#### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da concorrência eletrônica devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

2.2 O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

#### 2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

#### 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Projeto Básico e demais anexos, com a indicação dos valores unitários e total com duas casas decimais, englobando os custos de tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4 Após encerrada a etapa de lances,** a vencedora deverá anexar arquivo via Pregão Online Banrisul, no prazo de até **12 (doze) horas**, de nova proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado e qualificado, atualizado ao valor arrematado nos lances, **acompanhada dos documentos a seguir**, sob pena de desclassificação;

**4.4.1** Orçamento, cronograma físico-financeiro, eventograma, composições analíticas, encargos sociais e BDI (conforme anexos), devidamente assinados pelo sócio/administrador da empresa e responsável técnico e conter a menção explícita do título do profissional que o subscrever, conforme Lei Nº 5.194, de 24/12/1966, Artigos 13 e 14 e mencionar:

4.4.1.1. O preço unitário e total, com 02 (duas) casas decimais, do material e da mão de obra e o **VALOR TOTAL POR LOTE**, de conformidade com os documentos anexos.

4.4.1.1.1. O preço unitário e total dos itens constantes do Orçamento Global e Composições Analíticas, **não poderão estar acima dos valores da tabela SINAPI em vigor na data do orçamento do Município.**

**LOTE 01 – R\$ 480.912,29**

**LOTE 02 – R\$ 141.248,29**

4.5. Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhos, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados, a não ser quando consignados na Ata de encerramento da Licitação.

4.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

4.8. Todas as despesas decorrentes da execução da obra, bem como os tributos Municipais (**ISSQN**), Estaduais e Federais (**FGTS e INSS**) correrão por conta da empresa vencedora do item.

4.9. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital e serão tidas como inexistentes inserções que contrariem as cláusulas e condições do Edital.

**4.10. GARANTIA DE PROPOSTA:** Conforme faculta a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 58 §1º, as licitantes deverão, no momento da apresentação da proposta, comprovar o recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, ou seja, junto com a proposta inicial deverá ser apresentada a garantia da mesma.

4.10.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.10.2 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.10.3 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.10.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.10.5 No caso de ser caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado, via transferência eletrônica, na conta abaixo:

Banco Banrisul (041)

Agência: 0450 (Veranópolis)

Conta: 04.0313110-9

Nome: PM VERANOPOLIS RETENCOES

CNPJ: 98.671.597/0001-09

#### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após o julgamento da proposta, para fins de habilitação neste edital, será aberto o prazo via Concorrência Online Banrisul, no prazo de até **2 (duas) horas**, para a licitante vencedora enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

##### 5.1 - Habilitação Jurídica

5.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e/ou Contrato Social de Consolidação acompanhado da última Alteração Contratual, se houver,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



devidamente registrado e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3. No caso de participação de empresas estrangeiras, o decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4 Declarações formais, conforme anexo II.

#### 5.2 - Habilidade Fiscal

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

5.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.5. Provas de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver validade especificada na Certidão.

5.2.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores, declaração, firmada por sócio administrador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 5.3 - Habilidade Trabalhista

5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.2 Declaração formal, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei, de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021.

5.3.3. Declaração formal, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei, de cumprimento com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que está em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

5.3.4. Declaração formal, firmada por representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

#### 5.4 - Habilidade técnico-profissional e técnico-operacional

5.4.1. Registro ou inscrição da Pessoa Física (responsável técnico) e Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

5.4.1.1. A Certidão de Registro de Pessoa Jurídica deverá vir com o capital social de conformidade com a última alteração contratual e/ou Consolidação Social vigente.

5.4.2 **Capacitação técnico-profissional:** através de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional (is) habilitado (s) designado (s) pela mesma, tenha sido contratado para a execução de serviço de características semelhantes ao do objeto do presente certame, sendo que este (s) atestado (s) deverá (ão) ser de serviço (s), devidamente registrado na entidade profissional competente.

5.4.2.1. A (s) certidão (ões) ou atestado(s) poderá (ao) ser apresentado(s) em nome do profissional técnico reconhecido pela entidade competente, obedecidas às exigências acima, devendo a licitante comprovar na data prevista da sessão, que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente e, em se tratando de empregado, através de cópia reprodutiva autenticada da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) ou CONTRATO DE TRABALHO firmando; e, no caso de sócio da empresa, através da cópia reprodutiva autenticada do ATO CONSTITUTIVO E/OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, sendo que esta certidão (s) ou atestado (s) deverá (ão) ser de serviço (s), devidamente registrado na entidade profissional competente.

5.4.2.2. A (s) Certidão (ões) ou Atestado (s) deve estar devidamente registrado na entidade profissional competente e vir acompanhado (s) do acervo técnico do profissional da (s) correspondente a(s) certidão (ões) ou atestado (s) apresentado (s).

5.4.2.3. Se a licitante for de outro estado, deverá apresentar, se for vencedor, visto no CREA-RS e, se o prazo do contrato ultrapassar 180 dias, deverá efetuar registro junto ao CREA-RS, conforme Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023.

5.4.3 **Capacitação técnica operacional:** através de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.4.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4.5. Declaração indicando o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.4.6 Declaração/ atestado, sob pena de inabilitação, de que conhece o local e as condições de realização da obra, sendo que, se houver interesse do licitante, este poderá agendar a realização de vistoria prévia do local da obra.

#### 5.5 - Habilidade Econômico-Financeira

5.5.1. Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

5.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios** exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.5.2.1. A empresa participante deverá possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data da apresentação das propostas, conforme art. 69 § 4º da Lei 14.133/2021.

5.5.2.2. É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5.3. Toda licitante deverá apresentar documento constando os indicadores iguais ou superiores aos abaixo descritos **dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, de acordo com o balanço apresentado**, os quais serão utilizados para verificação da situação financeira das empresas.

5.5.4. Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);
- ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG);

$LC = \frac{AC}{PC}$	IGUAL OU SUPERIOR A 1,20
$LG = \frac{(AC+ARLP)}{(PC+PNC)}$	IGUAL OU SUPERIOR A 1,00
$SG = \frac{A\ REAL}{(PC+PNC)}$	IGUAL OU SUPERIOR A 1,40

**LC** – Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

**LG** – Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

**SG** – Expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

**AC** = Ativo Circulante;

**PC** = Passivo Circulante;

**PNC** = Passivo não circulante

**ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo

**PNC** = Passivo Não Circulante;

**A REAL** = Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

5.5.4.1. Toda licitante deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

5.5.4.2. Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial todo participante que apresentar nos 03 (três) indicadores índices iguais ou superiores aos estabelecidos no presente edital.

5.6. Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, incluídos também o poder de receber intimação e desistir de recursos, comprovando sua posição através do ato constitutivo ou alteração que o consolide, revogando disposições anteriores, ou estatuto em vigor, conforme o caso, acompanhada da ata, ou instrumento de eleição ou designação, quando feita em separado.

5.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, com exceção dos tributos federais (Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social - INSS e CNDT).

5.8. Todos os documentos emitidos pela INTERNET ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade.

5.9. Todos os documentos deverão ser apresentados válidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

## 6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 5% (cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

#### 9. MODO DE DISPUTA

**9.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.pregaoabansul.com.br](http://www.pregaoabansul.com.br)

#### 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

#### 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2** O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11.4.1** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**11.4.1.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



11.4.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.1.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5 e subitens, enviados após a declaração de vencedor (julgamento de proposta), serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.1.1 Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.**

13.1.1.1 As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde ser realiza a Concorrência Eletrônica, [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insusceptível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de deixar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. Na assinatura do Contrato, a empresa deverá optar por uma das garantias previstas no Art. 96, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021, que deverá ser de 5% (cinco por cento), conforme Art. 98 da mesma lei.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



**15.8** Na assinatura do Contrato a contratada deverá entregar uma cópia do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento;

**15.9** Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** do artigo 67 da Lei 14.133/2021, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovada pela Administração**.

### 16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**16.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**16.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**16.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**16.4** A vencedora, **se for de outro estado**, na assinatura do contrato, deverá apresentar visto no CREA-RS e, se o prazo do contrato ultrapassar 180 dias, deverá efetuar registro junto ao CREA-RS, conforme Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023.

### 17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1. LOTE 01** - Prazo de execução de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de início emitida pela Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município e assinada por responsável técnico municipal.

**17.2. LOTE 02** - Prazo de execução de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de início emitida pela Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município e assinada por responsável técnico municipal.

**17.3.** A vigência do (s) contrato (s) deverá ser de até 12 meses.

### 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal referente ao percentual de serviço efetuado, acompanhada do BOLETIM DE MEDIÇÃO que deverá ser de acordo com o cronograma físico-financeiro e eventograma apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do setor de engenharia, de acordo com os itens abaixo:

**18.1.1** CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (EVENTOGRAMA) – O cronograma físico-financeiro (Eventograma) apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação.

**18.1.2** A CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com programação estabelecida no Eventograma da Proposta Vencedora.

**18.1.3** As medições deverão ser calculadas com base nos Serviços efetivamente entregues, medidos e devidamente atestados pela Fiscalização, conforme o EVENTOGRAMA da Proposta Vencedora.

**18.1.4** As medições deverão ser apresentadas, conforme EVENTOGRAMA, pela CONTRATADA à Fiscalização através do sistema digital disponível.

**18.1.5** O EVENTOGRAMA SERÁ O MARCO REGULATÓRIO PARA A DEVIDA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DAS OBRAS. Cada evento deve ser entregue com toda a sua infraestrutura concluída, não sendo possível pagamento de meio evento.

**18.2.** Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

**18.3.** O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia “atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais”. O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto “OUTROS” acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

**18.4.** O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

**18.5.** O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

**18.6.** Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

**18.7** Para pagamento a contratada deverá entregar também, os documentos a seguir relacionados:

a) Prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa IN/MF-RFB nº 971/2009 ou outra que venha a substituí-la, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador LTCAT, juntamente com uma declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 4, 3 ou 2%, para contribuição de aposentadoria especial.

b) Cópia das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de cada empregado que prestaram serviços à Administração Pública;

c) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) trabalhado;

d) Cópia completa da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social) da empresa prestadora de serviços, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública relacionados por local (setor);

e) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações de serviços;

f) Certidões de negativa e de regularidade (FGTS e INSS).

**18.8** Quando do pagamento da primeira parcela do contrato, será exigida, pela Secretaria Municipal de Finanças, a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para a execução da obra contratada e comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS.

**18.9** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**18.10.** A última parcela da obra somente será quitada mediante a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade com o FGTS e, ainda, somente após a conclusão total da obra, que se dará por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pelos responsáveis pela fiscalização da obra. Ainda, para fins de pagamento da última parcela, deverá ser apresentado o laudo de controle tecnológico e respectiva ART/RTT.

**18.11** A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

**18.12** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.13** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**18.14** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituir, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**18.15** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



## 02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV  
020707 DPTO. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE  
27 Desporto e Lazer  
27 812 Desporto Comunitário  
27 812 0110 Gestão do Patrimônio Municipal  
27 812 0110 1193 0000 CONSTR./AMPL. ESPAÇOS DEST. À PRÁTICA ESPORTES E LAZER  
1167 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1.2.0500)

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

A contratada deverá observar:

20.1. Que o serviço e/ou obra deverá ter seu início contado a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Assessoria Técnica do Município.

20.2. Que a contratada, quando receber a ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Assessoria Técnica do Município deverá:

20.2.1. Apresentar a ART de execução da obra de cada item.

20.2.1.1. Os custos oriundos do início da obra pela empresa contratada, sem apresentação da ART de execução, serão de responsabilidade da mesma.

20.2.2. Apresentar Projeto de Controle de destinação final de resíduos oriundos do CANTEIRO DE OBRA, conforme legislação vigente.

20.3. Que, nos casos em que houver contrapartida da Prefeitura Municipal e os serviços que a ela estão destinados impedirem o início dos serviços contratados, a empresa contratada deverá comunicar o fato e solicitar, por escrito, a interrupção temporária do Contrato.

20.4. Que os serviços serão orientados e conferidos pelo Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município que deverá ter livre acesso à obra.

20.5. Que, semanalmente, junto ao SETOR DE ENGENHARIA, deverá ser agendada pelo responsável técnico da obra da empresa contratada, vistoria que TERÁ O ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DA MUNICIPALIDADE.

20.6. Que a vistoria deverá ser acompanhada pelo sócio/administrador da empresa contratada e pelo responsável técnico pela execução da obra indicado na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 20.7 - Que o boletim deverá ser enviado por arquivo eletrônico à **Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município** e deverá estar assinado pelo sócio/administrador da empresa contratada e pelo responsável técnico pela execução da obra indicado na licitação.
- 20.8. Que após o recebimento do boletim, a **Municipalidade** marcará a data da vistoria da obra por parte da mesma.
- 20.9. Que se os serviços não forem passíveis de medição na ocasião da vistoria, a empresa contratada deverá solicitar o comparecimento da **Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município** no local da obra para que seja feita a pré-vistoria do serviço, quando da sua execução como, por exemplo: sapatas e outros.
- 20.10. Que a fiscalização por parte da Contratante no local da obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.
- 20.11. Que os laudos para liberação de parcelas, conforme os períodos do cronograma físico-financeiro, só serão emitidos mediante boletim de medição, conforme modelo que será disponibilizado em arquivo eletrônico pelo **Município**.
- 20.12. Que se os serviços não forem passíveis de medição na ocasião da vistoria, a empresa contratada deverá solicitar o comparecimento da **Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município** no local da obra para que seja feita a pré-vistoria do serviço, quando da sua execução como, por exemplo: sapatas e outros.
- 20.13. Que a empresa contratada não deverá realizar qualquer alteração em função da necessidade ou de sugestões de outras pessoas envolvidas, sem o consentimento prévio do **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município**. Caso contrário, ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de tais alterações e consequentemente seus custos.
- 20.14. Que as sugestões de possíveis alterações deverão ser encaminhadas ao **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município** por escrito para a verificação das implicações que elas poderão desencadear.
- 20.15. Que a solicitação de aditivo contratual deverá ser solicitada, por escrito, em até 15 (quinze) dias consecutivos, antes do término do contrato.
- 20.16. Que em caso de aditivo contratual de prazo, a empresa contratada deverá justificar o pedido e protocolá-lo junto ao protocolo central do município;
- 20.17. Que no caso de aditivo de valor contratual, a empresa contratada deverá justificar o pedido e deverá vir acompanhado de um boletim de medição dos serviços, conforme modelo disponibilizado em arquivo eletrônico pela municipalidade, contendo os acréscimos e/ou reduções.
- 20.18. Que, se for utilizado concreto usinado na obra, a empresa contratada deverá entregar na data da vistoria uma cópia das notas do fornecedor do concreto, sem as quais não será efetuado o pagamento da parcela correspondente.
- 20.19. Que, se houver a necessidade de contratação de projetos, a empresa contratada deverá fornecer a ART de projeto por profissional habilitado.
- 20.20. Que a empresa vencedora, além de atender o disposto acima, deverá:**
- 20.20.1. Obedecer a todos os detalhes construtivos constantes do Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma físico-financeiro e Projetos anexos e/ou publicados no SITE [www.veranopolis.rs.gov.br](http://www.veranopolis.rs.gov.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 20.20.2. Possuir o equipamento, o material e o ferramental necessário à execução da obra.
- 20.20.3. Abrir matrícula do objeto junto ao INSS por parte da empresa contratada, quando executada na modalidade de empreitada integral.
- 20.20.4. Confeccionar e instalar no local da obra placa-padrão da empresa contratada. Se a obra for executada com verba federal, a placa deverá obedecer aos moldes padrão da Caixa Econômica Federal e/ou de outra instituição financeira federal, fornecidos pelo **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município**.
- 20.20.5. Manter, no recinto da obra, o **Diário de Obra**, no qual deverá constar, no mínimo, a condição climática, o número de funcionários diários presentes, espaço para anotações da fiscalização e anotações diárias de serviços executados; documento esse que deverá ser enviado ao **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município** juntamente com o boletim de medição, indispensável para a liberação do (s) pagamento (s).
- 20.20.6. Manter, no recinto da obra, a ficha de **EPI dos funcionários lotados bem como o registro dos mesmos**.
- 20.20.7. Conservar o canteiro de obra sempre limpo.
- 20.20.8. Providenciar nas devidas correções solicitadas pelo **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município**, se não estiverem sendo realizadas de conformidade com as exigências do Edital, em qualquer etapa, sendo que o serviço e o custo do material e da mão de obra advindos ficarão por conta da empresa vencedora. Havendo reincidência o município aplicará o disposto no Item 16 deste Edital.
- 20.20.9. Responsabilizar-se por qualquer dano que possa ocorrer durante a execução da obra, bem como dos custos de reparação.
- 20.20.10. Efetuar, antes da entrega da obra, o recolhimento da sobra de material e limpeza do local.
- 20.20.11. Entregar as instalações em perfeito estado de funcionamento.
- 20.20.12. Responder, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, Art. 618, do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e/ou conforme previsão legal.
- 20.20.13. Arcar com todas e quaisquer despesas de transporte até o canteiro de obras.
- 20.20.14. A empresa contratada deverá apresentar os materiais descritos no orçamento e memorial descritivo para aprovação do Setor de Engenharia/ Assessoria Técnica do Município.
- 20.20.15. Os materiais e mão de obra utilizados pela empresa contratada deverão ser de primeira qualidade e compatível com o valor orçado pela municipalidade.
- 20.20.16. A obra deverá ser executada conforme o projeto, caso contrário, não será fornecido laudo pelo Setor de Engenharia/ Assessoria Técnica do Município e consequentemente, não será efetuado o pagamento da mesma.
- 20.20.17. Toda empresa participante deverá, antes da cotação de preços, tomar ciência de todos os anexos constantes do presente Edital.

## 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 22.2. Após a apresentação da proposta, não cabrá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 30 de janeiro de 2024.

Procuradoria Municipal

Waldemar De Carli  
Prefeito

Rua Alfredo Chaves, 366 \* Fone: (54) 3441-1477  
95330-000 \* Veranópolis \* RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física) ..... , CNPJ/ CPF n.º ..... ,  
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 que:

- 1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.
- 2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 6- Declara, sob as penas da lei, que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (**Se ME/EPP**)
- 7- Declara para os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que está em dia com os seguintes documentos: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- 8- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.
- 9- Declara, sob as penas da lei, que possui o pessoal técnico indicado (**relacionar o pessoal**), as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE VERANÓPOLIS E \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito WALDEMAR DE CARLI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / RS, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, tendo em vista Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2024, de 30 de Janeiro de 2024, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7142/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para finalização do Complexo Esportivo da Palugana (Alsemiro Laurindo Guzzo) e a pavimentação em TSD com drenagem da pista de caminhada para atender às demandas da comunidade, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento, Composições analíticas, Cronograma, eventograma e demais anexos, que fazem parte deste Edital.

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unit	Valor Total
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A FINALIZAÇÃO DA OBRA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA PALUGANA (ESTÁDIO ALSEMIRIO LAURINDO GUZZO)</b>					
<b>LOTE 001 - FINALIZAÇÃO DE OBRA DO COMPLEXO ESPORTIVO DA PALUGANA</b>					
1.1	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,0000		
1.2	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1,0000		
<b>LOTE 002 - PAVIMENTAÇÃO EM TSD E DRENAGEM DA PISTA DE CAMINHADA</b>					
2.1	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1,0000		
2.2	MATERIAL NECESSÁRIO	UN	1,0000		

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor do presente contrato é de ... .

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal referente ao percentual de serviço efetuado, acompanhada do BOLETIM DE MEDIÇÃO que deverá ser de acordo com o cronograma físico-financeiro e eventograma apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do setor de engenharia, de acordo com os itens abaixo:

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (EVENTOGRAMA)** – O cronograma físico-financeiro (Eventograma) apresentado pela Contratada na licitação deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação.

A CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com programação estabelecida no Eventograma da Proposta Vencedora.

As medições deverão ser calculadas com base nos Serviços efetivamente entregues, medidos e devidamente atestados pela Fiscalização, conforme o EVENTOGRAMA da Proposta Vencedora.

As medições deverão ser apresentadas, conforme EVENTOGRAMA, pela CONTRATADA à Fiscalização através do sistema digital disponível.

O EVENTOGRAMA SERÁ O MARCO REGULATÓRIO PARA A DEVIDA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DAS OBRAS. Cada evento deve ser entregue com toda a sua infraestrutura concluída, não sendo possível pagamento de meio evento.

Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

Para pagamento a contratada deverá entregar também, os documentos a seguir relacionados:

a) Prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa IN/MF-RFB nº 971/2009 ou outra que venha a substituí-la, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador LTCAT, junto com uma declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 4, 3 ou 2%, para contribuição de aposentadoria especial.

b) Cópia das fichas de EPI (Equipamento de Proteção Individual) de cada empregado que prestaram serviços à Administração Pública;

c) Cópia da folha de pagamento individual de cada trabalhador que prestou serviços à Administração Pública com indicação do local (setor) trabalhado;

d) Cópia completa da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social) da empresa prestadora de serviços, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública relacionados por local (setor);

e) Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações de serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



f) Certidões de negativa e de regularidade (FGTS e INSS).

Quando do pagamento da primeira parcela do contrato, será exigida, pela Secretaria Municipal de Finanças, a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para a execução da obra contratada e comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

A última parcela da obra somente será quitada mediante a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade com o FGTS e, ainda, somente após a conclusão total da obra, que se dará por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pelos responsáveis pela fiscalização da obra. Ainda, para fins de pagamento da última parcela, deverá ser apresentado o laudo de controle tecnológico e respectiva ART/RRT.

A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**CLÁUSULA QUARTA**

**LOTE 01** - Prazo de execução de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de início emitida pela Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município e assinada por responsável técnico municipal.

**LOTE 02** - Prazo de execução de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de início emitida pela Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município e assinada por responsável técnico municipal.

A vigência do contrato é de até 12 meses, ou seja, **de ... até ....**

**CLÁUSULA QUINTA**

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO  
02 07 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV  
020707 DPTO. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE  
27 Desporto e Lazer  
27 812 Desporto Comunitário  
27 812 0110 Gestão do Patrimônio Municipal  
27 812 0110 1193 0000 CONSTR./AMPL. ESPAÇOS DEST. À PRÁTICA ESPORTES E LAZER  
1167 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1.2.0500)

**CLÁUSULA SEXTA**

O recebimento do serviço, objeto deste contrato, será efetuado pelo SETOR DE ENGENHARIA – ASSESSORIA TÉCNICA do Município que farão o recebimento conforme Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA**

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
  - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou imprestáveis.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - pagamento da multa;
  - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### CLÁUSULA NONA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

- A extinção do contrato poderá ser:
- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

A contratada se obrigará a respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A contratada se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;

A Contratada deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta;

A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários;

A Contratada, **se for de outro estado**, na assinatura do contrato, deverá apresentar visto no CREA-RS e, se o prazo do contrato ultrapassar 180 dias, deverá efetuar registro junto ao CREA-RS, conforme Resolução CONFEA nº 1.137 de 31/03/2023;

Na assinatura do Contrato a contratada deverá entregar uma cópia do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, documentos estes, indispensáveis para efetivação do pagamento;

Os profissionais indicados pela Contratada na forma dos incisos I e III do **caput** do artigo 67 da Lei 14.133/2021, deverão participar da obra ou serviço objeto do Contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovada pela Administração**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- A contratada deverá observar:
- Que o serviço e/ou obra deverá ter seu início contado a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Assessoria Técnica do Município.
  - Que a contratada, quando receber a ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Assessoria Técnica do Município deverá:
    - Apresentar a ART de execução da obra de cada item.
    - Os custos oriundos do início da obra pela empresa contratada, sem apresentação da ART de execução, serão de responsabilidade da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**



- 2.2. Apresentar Projeto de Controle de destinação final de resíduos oriundos do CANTEIRO DE OBRA, conforme legislação vigente.
3. Que, nos casos em que houver contrapartida da Prefeitura Municipal e os serviços que a ela estão destinados impedirem o início dos serviços contratados, a empresa contratada deverá comunicar o fato e solicitar, por escrito, a interrupção temporária do Contrato.
4. Que os serviços serão orientados e conferidos pelo **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município que deverá ter livre acesso à obra.**
5. Que, **semanalmente, junto ao SETOR DE ENGENHARIA, deverá ser agendada pelo responsável técnico da obra da empresa contratada, vistoria que TERÁ O ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DA MUNICIPALIDADE.**
6. Que a vistoria deverá ser acompanhada pelo sócio/administrador da empresa contratada e pelo responsável técnico pela execução da obra indicado na licitação.
7. Que o boletim deverá ser enviado por arquivo eletrônico à **Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município** e deverá estar assinado pelo sócio/administrador da empresa contratada e pelo responsável técnico pela execução da obra indicado na licitação.
8. Que após o recebimento do boletim, a **Municipalidade** marcará a data da vistoria da obra por parte da mesma.
9. Que se os serviços não forem passíveis de medição na ocasião da vistoria, a empresa contratada deverá solicitar o comparecimento da **Assessoria Técnica - Setor de Engenharia do Município** no local da obra para que seja feita a pré-vistoria do serviço, quando da sua execução como, por exemplo: sapatas e outros.
10. Que a fiscalização por parte da Contratante no local da obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.
11. Que os laudos para liberação de parcelas, conforme os períodos do cronograma físico-financeiro, só serão emitidos mediante boletim de medição, conforme modelo que será disponibilizado em arquivo eletrônico pelo **Município**.
12. Que a empresa contratada não deverá realizar qualquer alteração em função da necessidade ou de sugestões de outras pessoas envolvidas, sem o consentimento prévio do **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município**. Caso contrário, ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de tais alterações e consequentemente seus custos.
13. Que as sugestões de possíveis alterações deverão ser encaminhadas ao **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município** por escrito para a verificação das implicações que elas poderão desencadear.
14. Que a solicitação de aditivo contratual deverá ser solicitada, por escrito, em até 15 (quinze) dias consecutivos, antes do término do contrato.
15. Que em caso de aditivo contratual de prazo, a empresa contratada deverá justificar o pedido e protocolá-lo junto ao protocolo central do município;
16. Que no caso de aditivo de valor contratual, a empresa contratada deverá justificar o pedido e deverá vir acompanhado de um boletim de medição dos serviços, conforme modelo disponibilizado em arquivo eletrônico pela municipalidade, contendo os acréscimos e/ou reduções.
17. Que, se for utilizado concreto usinado na obra, a empresa contratada deverá entregar na data da vistoria uma cópia das notas do fornecedor do concreto, sem as quais não será efetuado o pagamento da parcela correspondente.
18. Que, se houver a necessidade de contratação de projetos, a empresa contratada deverá fornecer a ART de projeto por profissional habilitado.
19. Que a empresa vencedora, além de atender o disposto acima, deverá:
- 19.1. Obedecer a todos os detalhes construtivos constantes do Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma físico-financeiro e Projetos anexos e/ou publicados no SITE [www.veranopolis.rs.gov.br](http://www.veranopolis.rs.gov.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 19.2. Possuir o equipamento, o material e o ferramental necessário à execução da obra.
- 19.3. Abrir matrícula do objeto junto ao INSS por parte da empresa contratada, quando executada na modalidade de empreitada integral.
- 19.4. Confeccionar e instalar no local da obra placa-padrão da empresa contratada. Se a obra for executada com verba federal, a placa deverá obedecer aos moldes padrão da Caixa Econômica Federal e /ou de outra instituição financeira federal, fornecidos pelo **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município**.
- 19.5. Manter, no recinto da obra, o **Diário de Obra**, no qual deverá constar, no mínimo, a condição climática, o número de funcionários diários presentes, espaço para anotações da fiscalização e anotações diárias de serviços executados; documento esse que deverá ser enviado ao **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica** juntamente com o **boletim de medição**, indispensável para a liberação do (s) pagamento (s).
- 19.6. Manter, no recinto da obra, a ficha de EPI dos funcionários lotados bem como o registro dos mesmos.
- 19.7. Conservar o canteiro de obra sempre limpo.
- 19.8. Providenciar nas devidas correções solicitadas pelo **Setor de Engenharia - Assessoria Técnica do Município**, se não estiverem sendo realizadas de conformidade com as exigências do Edital, em qualquer etapa, sendo que o serviço e o custo do material e da mão de obra advindos ficarão por conta da empresa vencedora. Havendo reincidência o município aplicará o disposto na cláusula 8ª deste contrato..
- 19.9. Responsabilizar-se por qualquer dano que possa ocorrer durante a execução da obra, bem como dos custos de reparação.
- 19.10. Efetuar, antes da entrega da obra, o recolhimento da sobra de material e limpeza do local.
- 19.11. Entregar as instalações em perfeito estado de funcionamento.
- 19.12. Responder, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, Art. 618, do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e/ou conforme previsão legal.
- 19.13. Arcar com todas e quaisquer despesas de transporte até o canteiro de obras.
- 19.14. A empresa contratada deverá apresentar os materiais descritos no orçamento e memorial descritivo para aprovação do Setor de Engenharia/ Assessoria Técnica do Município.
- 19.15. Os materiais e mão de obra utilizados pela empresa contratada deverão ser de primeira qualidade e compatível com o valor orçado pela municipalidade.
- 19.16. A obra deverá ser executada conforme o projeto, caso contrário, não será fornecido laudo pelo Setor de Engenharia/ Assessoria Técnica do Município e consequentemente, não será efetuado o pagamento da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

A contratada, em atendimento ao disposto no item 15.7 do Edital de Concorrência nº 005/2024, de 30 de Janeiro de 2024, opta pela modalidade de garantia de ...., no valor de ..... (.....) da empresa ...., conforme apólice nº ....., anexo ao presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

No ato da assinatura do contrato contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 118 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Rua Alfredo Chaves, 366 \* Fone: (54) 3441-1477  
95330-000 \* Veranópolis \* RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**



**Na assinatura do contrato** a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor ..... – matrícula ....., como titular e ..... – matrícula ....., como suplente, designados pela Portaria ....., de ...../...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito

Contratada.



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09  
VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000  
FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR)

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas